



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.255, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Ellus.

Projeto de Lei nº 18/2023 de autoria do Vereador Ribamar Silva.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Ellus, nos termos da Lei nº 2.717, de 2 de dezembro de 1.992, alterada pela Lei nº 4.651, de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo tem prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de maio de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito.

Errata

No Decreto nº 13.791, de 30 de maio de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, Edição nº 2450, do dia 30 de maio de 2023 - ANO XXIV

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 16.741.183,00 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. V do art. 5º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

| | | | |
|--------------------------|--|-------------|------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.110.0000 | 96.608,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | 250.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUT | 04.110.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 04.110.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.122.0001.2.087 | Intermediação de Mão de Obra | | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 04.110.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.110.0000 | 59.765,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 04.110.0000 | 2.293,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.220.0000 | 12.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.220.0000 | 15.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.220.0000 | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|------------|
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.220.0000 | | 111.999,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.230.0000 | | 16.472,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.230.0000 | | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.230.0000 | | 730.452,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 04.230.0000 | | 31.765,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 04.110.0000 | | 607.813,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.230.0000 | | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.230.0000 | | 483.559,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 04.230.0000 | | 5.600,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.006 | FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC-FITO | | | |
| 22.006.12.364.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 5.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.006 | FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC-FITO | | | |
| 22.006.12.364.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 04.110.0000 | | 1.269,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 250.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.110.0000 | | 15.882,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 04.110.0000 | | 250.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.110.0000 | | 7.790,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|--------------|
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 15.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 04.110.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 132.957,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 172.320,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 292.385,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 191.454,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 78.981,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 83.868,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 240.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 1.596.514,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 137.558,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 271.447,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 543.370,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 190.791,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | |
|--------------------------|---|-------------|--------------|
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | |
| 22.009.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | |
| 22.009.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 41.224,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | |
| 22.009.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 2.886.701,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 52.847,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 4.321,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 24.332,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | 83.803,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | 35.819,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | 5.558,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 153.880,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 123.347,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 121.678,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 5.058,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |

| | | | | |
|--------------------------|---|-------------|--|------------|
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 34.649,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 85.815,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 56.115,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 8.078,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 27.220,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 123.347,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 195.602,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 9.475,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 87.288,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 159.663,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 80.755,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 7.665,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|------------|
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 105.428,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 100.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 249.727,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 75.878,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 87,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 11.362,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 91.420,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 54.539,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 9.758,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 33.040,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 123.347,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 109.327,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 4.962,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|------------|
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 78.128,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 156.672,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 85.007,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 10.290,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 35.092,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 99.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 247.200,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 107.462,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 2.134,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 34.601,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 73.084,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 57.211,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 25.137,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | |
|--------------------------|--|-------------|----------------------|
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | |
| 22.015.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 17.780,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | |
| 22.015.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | |
| 22.015.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 124.358,00 |
| | TOTAL | | 16.741.183,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

| | | | |
|--------------------------|---|-------------|--------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.110.0000 | 1.300.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.110.0000 | 89.260,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 04.110.0000 | 6.328,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 04.110.0000 | 1.493.383,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.220.0000 | 84.704,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.220.0000 | 207.439,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 04.220.0000 | 142.876,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.230.0000 | 198.380,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.110.0000 | 747.688,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.110.0000 | 98.209,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 884,00 |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|--------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01.210.0000 | | 250.361,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 85.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 5.174.894,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 70.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 152.834,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |
| 22.010.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | | 109.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |
| 22.010.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 110.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |
| 22.010.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | | |
| 22.011.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | | 43.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 83.134,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | | |
| 22.012.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.306.0014.2.019 | Alimentação Escolar | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.110.0000 | | 5.474.541,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | | 43.000,00 |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|----------------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | | |
| 22.013.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | | 29.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01.210.0000 | | 33.929,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | | 43.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | | 44.667,00 |
| | TOTAL | | | 16.741.183,00 |

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 16.741.183,00 (dezesesseis milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. V do art. 5º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.110.0000 | | 96.608,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 250.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 04.110.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|------------|
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 04.110.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.122.0001.2.087 | Intermediação de Mão de Obra | | | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 04.110.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.110.0000 | | 59.765,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 04.110.0000 | | 2.293,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | | |
| 22.002.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.220.0000 | | 12.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | | |
| 22.002.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.220.0000 | | 15.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.220.0000 | | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.220.0000 | | 111.999,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.230.0000 | | 16.472,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.230.0000 | | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.230.0000 | | 730.452,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 04.230.0000 | | 31.765,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 04.110.0000 | | 607.813,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.230.0000 | | 200.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------------|--|------------|
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.230.0000 | | 483.559,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 04.230.0000 | | 5.600,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.006 | FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC-FITO | | | |
| 22.006.12.364.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 5.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.006 | FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC-FITO | | | |
| 22.006.12.364.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 04.110.0000 | | 1.269,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 250.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 04.110.0000 | | 15.882,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 04.110.0000 | | 250.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 04.110.0000 | | 7.790,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 04.110.0000 | | 15.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | | |
| 22.007.13.392.0036.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 04.110.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 132.957,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 172.320,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 292.385,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 191.454,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 78.981,00 |

| | | | | |
|--------------------------|---|-------------|--|--------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 83.868,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 240.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | | |
| 22.008.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 1.596.514,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 137.558,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 271.447,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 543.370,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 190.791,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 41.224,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 2.886.701,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 52.847,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 4.321,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 24.332,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | | |

| | | | |
|--------------------------|---|-------------|------------|
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | 83.803,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | 35.819,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | 5.558,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 153.880,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 123.347,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 121.678,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 5.058,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 34.649,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | 85.815,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | 56.115,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | 8.078,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 27.220,00 |

| | | | |
|--------------------------|---|-------------|------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 123.347,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 195.602,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 9.475,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 87.288,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | 159.663,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | 80.755,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | 7.665,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 105.428,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | 100.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 249.727,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 75.878,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 87,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |

| | | | |
|--------------------------|--|-------------|------------|
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 11.362,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | 91.420,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | 54.539,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | 9.758,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | 33.040,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | 123.347,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 109.327,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 4.962,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 78.128,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | 156.672,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | 85.007,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | 10.290,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | 150.000,00 |

| | | | | |
|--------------------------|---|-------------|--|----------------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 35.092,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 99.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | | |
| 22.014.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 247.200,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 107.462,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | | 2.134,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | | 34.601,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 01.210.0000 | | 73.084,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01.210.0000 | | 57.211,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | | |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 01.210.0000 | | 25.137,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 01.210.0000 | | 150.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.006 | Formação e Qualificação de Servidores | | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01.210.0000 | | 17.780,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 50.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | | |
| 22.009.12.365.0014.2.051 | Distribuição de Material Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.210.0000 | | 505.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | | |
| 22.015.12.365.0014.2.053 | Distribuição de Uniforme Escolar | | | |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01.110.0000 | | 124.358,00 |
| | TOTAL | | | 16.741.183,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

| | | | |
|--------------------------|---|-------------|--------------|
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.110.0000 | 1.300.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.110.0000 | 89.260,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 04.110.0000 | 6.328,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.001 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 22.001.12.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 04.110.0000 | 1.493.383,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.220.0000 | 84.704,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.220.0000 | 207.439,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.002 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1 | | |
| 22.002.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 04.220.0000 | 142.876,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.004 | ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1 | | |
| 22.004.04.331.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.230.0000 | 198.380,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 04.110.0000 | 747.688,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.007 | CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS | | |
| 22.007.13.392.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04.110.0000 | 98.209,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | |
| 22.008.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.210.0000 | 884,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | |
| 22.008.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01.210.0000 | 250.361,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.008 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL | | |
| 22.008.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 85.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | |
| 22.009.12.365.0006.2.001 | Remuneração, Benefícios e Encargos | | |

| | | | |
|--------------------------|---|-------------|--------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.210.0000 | 5.174.894,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | |
| 22.009.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 70.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.009 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE | | |
| 22.009.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 152.834,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | 109.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 110.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.010 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO | | |
| 22.010.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.011 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK | | |
| 22.011.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | 43.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 83.134,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.012 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA | | |
| 22.012.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.306.0014.2.019 | Alimentação Escolar | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 01.110.0000 | 5.474.541,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | 43.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.013 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO | | |
| 22.013.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |

| | | | |
|--------------------------|--|-------------|----------------------|
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | 29.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01.210.0000 | 33.929,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.014 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR | | |
| 22.014.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 44.667,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | |
| 22.015.12.365.0014.1.002 | Reforma e Ampliação de Unidades | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.210.0000 | 43.000,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | |
| 22.015.12.365.0014.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 100.334,00 |
| 22 | FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO | | |
| 22.015 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO | | |
| 22.015.12.365.0014.2.166 | Transporte Escolar Gratuito | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01.210.0000 | 44.667,00 |
| | TOTAL | | 16.741.183,00 |

Osasco, 05 de junho de 2023

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 14, de 25 de maio de 2023

Revoga a Resolução de nº 12 de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre o aceite da Emenda Parlamentar para a Organização AMAMOS – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/OSASCO), em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2023, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Fica Revoga a Resolução de nº 12 de 27 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2023.

Eduardo Silva
Presidente CMAS/Osasco



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00 (dez horas), na Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro, Osasco/SP, Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** – Aparecido José Dias e Marcos Paulo da Silva. **Representantes da Sociedade Civil** – Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Vanessa Gonçalves Soares. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou os seguintes Projetos: Da **OSC INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL** Projeto **PEQUENOS CRAQUES** APROVADA a execução do Plano de Trabalho por inexigibilidade no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) nos termos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e da Instrução Normativa 01/2020 do TCESP. Projeto **VER MELHOR** APROVADA a captação de recursos no valor total de R\$ 161.370,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais), dos quais, 80%, ou seja: R\$ 129.096,00 (cento e vinte e nove mil e noventa e seis reais) para utilização no Projeto supracitado e 20%, ou seja: R\$ 32.274,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais) destinado ao FUMCAD, conforme Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006. Projeto **BOM DE BOLA** APROVADA a captação de recursos no valor total de R\$ 323.017,20 (trezentos e vinte e três mil, dezessete reais e vinte centavos), dos quais, 80%, ou seja: R\$ 258.413,76 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos) para utilização no Projeto supracitado e 20%, ou seja: R\$ 64.603,44 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao FUMCAD, conforme Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006. Projeto **EDUCANDO É CIDADANIA** APROVADA a captação de recursos no valor total de R\$ 231.039,23 (duzentos e trinta e um mil, trinta e nove reais e vinte e três centavos), dos quais, 80%, ou seja: R\$ 184.831,38 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) para utilização no Projeto supracitado e 20%, ou seja: R\$ 46.207,85 (quarenta e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) destinado ao FUMCAD, conforme Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006. Projeto **ENERGIA QUE EMPREGA** APROVADA a captação de recursos no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dos quais, 80%, ou seja: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para utilização no Projeto supracitado e 20%, ou seja: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado ao FUMCAD, conforme Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006. Da **OSC ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA**, Projeto **PROGRAMA BRADESCO ESPORTE E EDUCAÇÃO** APROVADO para execução do Plano de Trabalho no valor global de R\$ 12.546.270,52 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) nos termos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e da Instrução Normativa 01/2020 do TCESP, considerando as recomendações do Relatório Preliminar CGM nº 19/2022 no que tange a captação de usuários. Da **OSC GRÊMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE**, Projeto **MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DE TREINAMENTO**, APROVADA as alterações e adequações do plano de trabalho no valor total de R\$ 1.097.952,05 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) após manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM, consignada no Processo Administrativo nº 025.648/2022. Da **OSC CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL BEM-ME-QUER**, Projeto **PLATAFORMA BBQ** REPROVADO o projeto apresentado para utilização do remanejamento da captação no valor de



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais) por ausência de orçamentos no valor disponível para execução e por ausência da comprovação de depósito da contrapartida da OSC, citada no corpo do Projeto. Da **OSC ICCI – INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA** ACATA-SE, na íntegra, o relatório de apontamentos sobre o Plano de Trabalho emitido pela Controladoria Geral do Município, às fls. 309 a 324 do PA nº 25.649/2022, ratificado pelo Auditor Geral do Município. Em ato contínuo, CONVOCA-SE a Entidade interessada para tomar ciência dos autos do processo e apresentar, se assim decidir, novo projeto readequado.

Sem mais a ser tratado encerra-se a reunião às 11h30 (onze horas e trinta minutos), eu, Vanessa Gonçalves Soares, secretariei, redigi e juntamente com os membros presentes da Comissão assinamos a presente ata.

Osasco, 05 de junho de 2023.

Representantes do Governo

Aparecido José Dias

Marcos Paulo da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz

Vanessa Gonçalves Soares



RESUMO DAS PORTARIAS
05.06.2023

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1996/23 - EXONERAR, RITA DE CASSIA BUENO CARRENHO, da função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - UBS CARCY EVANGELISTA ROBALINHO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1998/23 - EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO, 197.477 do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO REGIONAL CENTRO B** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1992/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDA BRANDÃO DE GODOY**, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEF ALFREDO FARHAT, DEPUTADO**, da **Secretaria de Educação** na data de 01/05/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEFE ALFREDO FARHAR, DEPUTADO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 02/05/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1991/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO MENDES BINI, RG. 22.635.620-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1993/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARLETE CERQUEIRA MARQUES, RG. 35.385.136-X**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEF JOSÉ VERISSIMO DE MATOS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1994/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EMILIA CRISTINA PERES, RG. 41.708.788-8**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - UBS LIA BUARQUE DE MACEDO**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1995/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVANA ZANINI DE TOLEDO, RG. 11.046.689-5**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - UBS CARCY EVANGELISTA ROBALINHO**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1997/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DÉBORA KAISER SANTOS OLIVEIRA, RG. 132.022**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ACERVO E VISITAÇÃO DO MUSEU DIMITRI SANSAUD DE LAVAUD**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2001/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAFAEL SANTOS REINALDO, RG. 190.582**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO ODONTOLÓGICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - UBS JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1988 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1884 / 2023, publicada em 26 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1989 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1980 / 2023, publicada em 02 de junho do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1990 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1663 / 2023, publicada em 19 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1999 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO as servidoras **VITORIA SILVESTRE DE LIRA – matrícula 184.273** e **ISABEL CLAUDINO GOMES DA SILVA – MATRICULA 197.177**, para participação no “ **SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE** ”, na cidade Brasília - DF, nos dias 30 e 31 de maio do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2000 / 2023 - CESSAR a designação da Senhora **JANAINA COSTA GONÇALVES CHIMENEZ**, publicada através da portaria 1401/2023, em 28 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

MATRICULA 187.345, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, EDILICIA E CONTROLE DE USO DO SOLO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO E CONTROLE DO USO DO SOLO**, durante o período de férias do titular **RIBERTO JOÃO GOMES, MATRICULA 187.356** a partir de 14/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2003 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **GERSON SOARES MIRANDA**, matrícula 197.396, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL**, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, durante de Licença Maternidade da titular, **PRISCILA MORAIS DE FREITAS**, matrícula 187.338, a partir de 10/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2003 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **SUELEN MICOLAESKI**, RG 46.366.437-1 para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, durante de Licença Prêmio da titular, **MARIA CLAUDIA FILIPE**, RG 27.136.268-6, a partir de 06/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2005 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **TATIANE APARECIDA JORGE FERREIRA**, RG 32.087.277-4 para responder pelo cargo de **COORDENADOR PADAGÓGICO II DA EMEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, durante de férias da titular, **SANDRA NOBRE DE SANTANA**, RG 45.737.922-4, a partir de 10/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2006 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **MILENA DE OLIVEIRA LOURENÇO**, matrícula 135.843, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante de férias da titular, **ELIANA MONTEIRO**, matrícula 196.726, a partir de 03/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2007 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **LUDMILA VITOR LEMOS**, matrícula 196.765, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO**, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, durante de férias da titular, **WANUSA ABREU DE PAULA**, matrícula 196.676, a partir de 24/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1853/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUAN PEIXOTO ALVES FERREIRA, RG. 55.340.197-X**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTOS**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1983/23, publicada em 02 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **CYNTHIA APARECIDA NOGUEIRA COELHO ZAHOTEI**, do cargo em comissão de GERENTE DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, da **Secretaria de Governo** na data de 26/04/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INTEGRAÇÃO SETORIAL E INTERSETORIAL**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

ATO DO PROCURADOR-CHEFE

CONSIDERANDO o Pedido de Revisão constante no Processo Administrativo nº 11.966/2023 interposto pelo Servidor de **Matrícula nº 129.369**, em face da decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 14.946/2021.

Nos termos do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, **DESIGNO** a **Dra. SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal/Presidente da Unidade Processante Revisora II, para análise do Requerimento Revisional.

Publique-se

Osasco, 02 de junho de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

CIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 038/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 12.491/2023 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 129.549, por violar o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XIV; e artigo 4º, incisos I e XII, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 02 de junho de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

CIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 039/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 12.490/2023 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 132.360, por violar o artigo 3º, incisos II, III, IV, IX, XI, XVI, XVII; e artigo 4º, incisos II, VI, VIII e XII, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no artigo 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 05 de junho de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 044/2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 12.487/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de junho de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 045/2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 12.488/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de junho de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 046/2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 12.489/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria de Assistência Social
Diretoria de Gestão Administrativa**ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11782/2023****INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LUCIANO VITORIO CODOGNO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 3.456.363/0001-49, pelo valor total de **R\$60.205,00 (sessenta mil e duzentos e cinco reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 05 de junho de 2023

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 28/2023 - REPUBLICAÇÃO

“Dispõe sobre a indicação dos Gestores e Suplentes que serão responsáveis pela gestão dos Contratos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Educação.”

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os gestores e suplentes que serão responsáveis pela gestão dos Contratos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Educação, conforme segue:

| D.A.E. - Departamento de Alimentação Escolar/SE | | | | |
|--|---|-----------|---|-----------|
| Objeto | Gestor | Matrícula | Suplente | Matrícula |
| Contrato de Hortifrutigranjeiros | Carla Salzano Milani | 133.572 | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 |
| Contrato de Gênero Estocável | Marina Yoshika de Toledo | 187.592 | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 |
| Contrato de Gêneros Perecíveis | Júlia Pires Bandeira | 200.251 | Gisele Monique dos Santos | 187.165 |
| Contrato de Agricultura Familiar | Gisele Monique dos Santos | 187.165 | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 |
| Ata de Registro de Pão e Bolo | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 | Júlia Pires Bandeira | 200.251 |
| Ata de Registro de GLP | Vanessa Fogaça e Silva | 149.524 | Rosi Andreysuk | 149.314 |
| Ata de Registro Kit Lanche | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 | Marina Yoshika Pires de Toledo | 187.592 |
| Ata de registro de Uniformes p/ cozinheiras | Vanessa Fogaça e Silva | 149.524 | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 |
| Ata de registro de prod. higienização (Sanitizantes) | Rosi Andreysuk | 149.314 | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|-----------------------------------|---|---------|-------------------------------|--------|
| Contratação de Cozinheiras | Andréa da Andrade Leandro dos Santos | 184.448 | Maria Aparecida Venturelli | 91.706 |
|-----------------------------------|---|---------|-------------------------------|--------|

| D.C.C. - Divisão de Compras, Contratações e Suprimentos / SE (A.R.P.) | | | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|----------------------------------|-----------|----------------------------------|-----------|
| Objeto | Gestor | Matrícula | Suplente | Matrícula | Suplente | Matrícula |
| Ata de registro Produtos Limpeza | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |
| Ata de registro Material Escritório | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |
| Ata de registro Água Mineral | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |
| Ata de registro Café e Açúcar | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |
| Ata de registro de cama, mesa e banho | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |
| Ata de registro de Ventilador | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Ata de Utensílios Domésticos | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 |
| Ata de registro de bebedouros e purificadores | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 |
| Ata de registro de Eletroeletrônicos | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 |
| Ata de registro de Mobiliários | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |
| Ata de registro de preços para Aquisição de Pallets | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 | Israel de Lucas Bernardo Araújo | 193.067 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------|----------------------------------|---------|----------------------------------|---------|
| Ata de Brinquedos, Playground e material esportivo | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Cta. Contrato Esgotamento de Fossa (4081/23) | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Rosangela Maria da Silva Toniolo | 192.767 | Tatiane Elisa Teixeira | 192.494 |
| Cta. Contrato controle de pombos (16631/21) | Rosangela Maria da Silva Toniolo | 192.767 | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Denise Cristina Frauzola | 184.452 |
| Cta. Contrato serviços de Vidraçarias | Tatiane Elisa Teixeira | 192.494 | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Rosangela Maria da Silva Toniolo | 192.767 |
| Cta. Contrato de controle pragas urbanas (4771/21) | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Tatiane Elisa Teixeira | 192.494 | Rosangela Maria da Silva Toniolo | 192.767 |
| Ata de Colchões | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Kit Escolar | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Contrato Uniformes Escolares | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Contrato de manutenção preventiva/corretiva de elevadores (SE/CMFC/ALM.) (4772/21) | Rosangela Maria da Silva Toniolo | 192.767 | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Tatiane Elisa Teixeira | 192.494 |
| Aquisição de Ar Condicionado | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Ata de aquisição de Cortinas | Andra Mayara Perestrelo Silvério | 192.762 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Ata de registro de Materiais Gráficos | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Ata de registro de Faixas e Banners | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Comunicação Visual | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Ata registro de Eventos | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de | 186.147 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|---|--------------------------|---------|------------------------------|---------|----------------------------------|---------|
| | | | | | Souza | |
| Ata de registro de WC Químicos | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Ata de registro p/ serv. Buffet e Coffee Break | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Ata de registro de Pneus e Derivados | Manoel Cesar Farias | 196.366 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Locação de Veículos | Manoel Cesar Farias | 196.366 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Serv. de Manutenção Veículos | Manoel Cesar Farias | 196.366 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | José Cupertino dos Santos Irmão | 184.431 |
| Lousas Digitais | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 |
| Contrato Elevadores das U.E.s (PA 16.659/19) | Tatiane Elisa Teixeira | 192.494 | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Rosângela Maria da Silva Toniolo | 192.767 |
| Limpeza de Caixa d'água (PA 18.706/21) | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Tatiane Elisa Teixeira | 192.494 |

| REDE FÍSICA/ D.M.E - Divisão de Manutenção da Educação | | | | | | |
|--|---|-----------|----------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| Objeto | Gestor | Matrícula | Suplente | Matrícula | Suplente | Matrícula |
| Ata de registro madeiras e chapas | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Ata de Material Elétrico | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Ata de Material de Construção | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Ata de Material Hidráulico | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Ata de Material de Tintas e Derivados | Fernando Antonio Pereira | 184.527 | Benedito Calheiros de | 196.714 | Alexandre Lima Borges | 193.089 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|--|---|---------|---|---------|------------------------------|---------|
| | Cavalcanti Filho | | Lima | | Campos | |
| Ata de registro de manutenção de próprios | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Ata de Ferramentas manuais e elétricas | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Benedito Calheiros de Lima | 196.714 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Contrato de Construção/ Reforma de Próprios | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Fernando Antonio Pereira Cavalcanti Filho | 184.527 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |

| Contratos/ Projetos e Cartas Convites - SE | | | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| Objeto | Gestor | Matrícula | Suplente | Matrícula | Suplente | Matrícula |
| Contrato - Eu tenho Futuro | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 |
| Plataforma Digital | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 |
| Cont. de Empresa para Instalação de Wireless | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 |
| Aquisição de Mesas Interativas | Gisleine de Cassia Soares Vianni | 173.627 | Erica Fernanda Ursulino Lemos | 195.567 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 |
| Aquisição de Software Educacional | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 |
| Contra. EJAPRO - Orientação Profissional na Educação de Jovens Adultos | Rutiléia Antunes Amaral | 105.523 | Jorges Luiz Gomes Silva | 129.617 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Contrato Ejarte | Rutiléia Antunes Amaral | 105.523 | Jorges Luiz Gomes Silva | 129.617 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| MOVA - Movimentação de Alfabetização | Rutiléia Antunes Amaral | 105.523 | Jorges Luiz Gomes Silva | 129.617 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Contrato para Equoterapia | Gisleine de Cassia Soares Vianni | 173.627 | Erica Fernanda Ursulino Lemos | 195.567 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 |
| Contrato para Hidroterapia | Gisleine de Cassia Soares Vianni | 173.627 | Erica Fernanda Ursulino Lemos | 195.567 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 |
| Contrato - Transporte Escolar Gratuito | Manoel Cesar Farias | 196.366 | Renato Neri Filho | 109.479 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|---------|-------------------------------|---------|------------------------------|---------|
| Contrato - Transporte Extra Classe | Manoel Cesar Farias | 196.366 | Renato Neri Filho | 198.473 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 |
| Contrato de Gestão de T.I | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Conectividade (P.A. 17.682/21) | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Aquisição de Livros (Livros Educ. Infantil) | Vera Lucia Navas Hammoud | 189.885 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 |
| Aquisição de Livros (Educ. Fundamental) | Vera Lucia Navas Hammoud | 189.885 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 |
| Aquisição Teclados Interativos para A.E.E | Gisleine de Cassia Soares Vianni | 173.627 | Erica Fernanda Ursulino Lemos | 195.567 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 |
| Contratação Computadores Virtuais em Nuvem | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Aquisição Plataforma para Aprendizagem de Matemática | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Hesfrânia Cruz de Carvalho | 80.793 |
| Contratação Solução Tecnológica para Gestão Predial | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Contratação Solução Tecnológica Segurança de Info. Institucionais | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Contratação Manutenção Preventiva e Corretiva Lousas Digitais | Sergio Raposo do Amaral | 197.590 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |
| Escola do Futuro | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Alessandra Bianca Cornaglia | 32.979 |
| Contrato evento Sete de setembro | Denise Cristina Frauzola | 184.452 | Alexandre Lima Borges Campos | 193.089 | Carolina Rodrigues de Souza | 186.147 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Interna nº. 20/2022.

Atenciosamente.

Osasco, 18 de abril de 2023

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** A CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO DOS PROFESSORES INSCRITOS NOS PROJETOS: XADREZ E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM (PDI), E AS VAGAS DOS PROJETOS A SEREM ATRIBUIDOS: MULTIPLAS LINGUAGENS E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM (EMEF), que será oferecido para atribuição a título de Carga Suplementar, no dia e horário que segue:

Dia 05/06/2023

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 05 de junho de 2023

Antônio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO PROJETO PROFESSOR MEDIADOR - PDI I - JUNHO - 2023 | | | |
|---|--|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | PONTUAÇÃO |
| 1 | Emilly Vieira da Silva | 195714 | 59 |
| 2 | Janieli Santana Fidelis Nunes | 200394 | 54 |
| 3 | Vanderlúcia Meira Chaves de Sousa | 194529 | 52 |
| 4 | SANTA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA | 194358 | 50 |
| 5 | LUZIA DO CARMO CRUZ MOREIRA | 174083 | 51 |
| 6 | Fernanda Aparecida Pereira | 194640 | 49 |
| 7 | Fatima Aparecida Garcia | 200360 | 49 |
| 8 | Joyce Sidrão Siqueira Barbosa | 193985 | 44 |
| 9 | Claudia Rodrigues dos Santos Malaquias | 200541 | 44 |
| 10 | Karoline Lopes de Lima | 195154 | 43 |
| 11 | Emanuela Cintia de Oliveira | 200670 | 43 |
| 12 | ROSILENE DE CASSIA A. BRUNO GARCIA | 190983 | 42 |
| 13 | Jessica Silva Santos de Carvalho | 194650 | 41 |
| 14 | Renata da Silva Teles | 195716 | 41 |
| 15 | Diana Petrick da Silva Cruz | 200546 | 40 |
| 16 | Laiane Mota Ornelas de Sousa | 197022 | 39 |
| 17 | Regina Goes de lima | 191450 | 38 |
| 18 | Elaine Fernandes Braz Oliveira Brito | 200606 | 38 |
| 19 | GISLAINE SANTOS DA SILVA | 189857 | 36 |
| 20 | Renata Rafaela de Oliveira Silva | 194527 | 35 |
| 21 | Cristiane Medeiros | 190984 | 33 |
| 22 | Joana Paula de Jesus | 191788 | 33 |
| 23 | LEILANE NASCIMENTO DE LIMA | 200567 | 31 |
| 24 | Taiane Ferreira Eloi Soares | 194029 | 28 |
| 25 | Maria Verônica de Lima Silva | 191987 | 26 |
| 26 | Luanês Gonçalves de Oliveira | 200536 | 25 |
| 27 | Monalisa Jesus dos Santos | 200435 | 22 |
| 28 | Ivone Ribeiro de Oliveira | 194300 | desclassificada |



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS PROJETO NO XADREZ - JUNHO - 2023

| POSIÇÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | TOTAL DE PONTOS |
|---------|-----------------------------|-----------|-----------------|
| 1 | AILTON FREITAS DE SOUZA | 200074 | 54 |
| 2 | MARIA JOSÉ DE ANDRADE PORTO | 193401 | 42 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - TARDE 05/06/2023

| | TIPO | NOME DA UNIDADE | | |
|---|-------|-----------------|-------|---------------|
| | | | VAGAS | CARGA HORARIA |
| 1 | CEMEI | MÁRIO QUINTANA | 1 | 15 |

| VAGAS PROJETO PROFESSOR MEDIADOR - EMEF | | | |
|---|--|-------|-------|
| JUNHO 2023 | | | |
| Nº | NOME DA UNIDADE | MANHÃ | TARDE |
| 1 | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO | 1 | 1 |
| 2 | ALICE RABECHINI FERREIRA | 0 | 0 |
| 3 | ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF. | 0 | 1 |
| 4 | ANÉZIO CABRAL, PROF. | 0 | 1 |
| 5 | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL | 0 | 1 |
| 6 | BENEDICTO WESCHENFELDER | 0 | 0 |
| 7 | BENEDITO ALVES TURÍBIO | 0 | 1 |
| 8 | BITTENCOURT, MARECHAL | 0 | 2 |
| 9 | CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a | 1 | 0 |
| 10 | DARCY RIBEIRO, PROF. | 1 | 3 |
| 11 | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO | 1 | 0 |
| 12 | ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR | 1 | 1 |
| 13 | ÉLIO APARECIDO DA SILVA | 0 | 1 |
| 14 | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a | 1 | 1 |
| 15 | ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a | 0 | 1 |
| 16 | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA | 0 | 1 |
| 17 | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | 1 | 0 |
| 18 | GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI | 1 | 1 |
| 19 | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR. | 1 | 0 |
| 20 | JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D' OESTE) | 1 | 1 |
| 21 | JOÃO CAMPESTRINI, PROF. | 1 | 1 |
| 22 | JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF. | 1 | 0 |
| 23 | JOÃO GUIMARÃES ROSA | 2 | 2 |
| 24 | JOÃO LARIZZATTI, PROF. | 1 | 1 |
| 25 | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE | 1 | 2 |
| 26 | JOSÉ MANOEL AYRES, DR. | 0 | 1 |
| 27 | JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR | 1 | 1 |
| 28 | JOSÉ SARAMAGO | 0 | 2 |
| 29 | JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS | 2 | 2 |
| 30 | JOSIAS BAPTISTA, PASTOR | 2 | 1 |
| 31 | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF. | 0 | 1 |
| 32 | LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF. | 1 | 1 |
| 33 | LUIZ BORTOLOSSO | 0 | 1 |
| 34 | MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF. | 1 | 1 |
| 35 | MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF. | 0 | 1 |
| 36 | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a . | 1 | 0 |
| 37 | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI | 0 | 0 |
| 38 | MARINA SADDI HAIDAR | 1 | 1 |
| 39 | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI | 1 | 1 |
| 40 | MAX ZENDRON, PROF. | 1 | 1 |
| 41 | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA | 1 | 1 |
| 42 | OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF | 1 | 1 |
| 43 | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a | 2 | 0 |
| 44 | ONEIDE BORTOLOTE | 0 | 1 |
| 45 | OSCAR PENNACINO, | 0 | 0 |
| 46 | OSVALDO QUIRINO SIMÕES | 1 | 1 |

| | | | |
|----|--|---|---|
| 47 | QUINTINO BOCAIUVA | 0 | 0 |
| 48 | RENATO FIUZA TELES, PROF. | 0 | 2 |
| 49 | SAAD BECHARA | 1 | 1 |
| 50 | TECLA MERLO, IRMÃ | 1 | 1 |
| 51 | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a | 0 | 1 |
| 52 | TOBIAS BARRETO DE MENEZES | 0 | 1 |
| 53 | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF. | 1 | 1 |
| 54 | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR | 1 | 1 |
| 55 | ZILDA ARNS NEUMANN | 1 | 2 |
| 56 | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a | 1 | 1 |

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

**RESULTADO DE SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETRE**

CONSIDERANDO Edital de Chamamento Público SETRE nº 001/2023 – seleção de Jovem Aprendiz;

A comissão de seleção, instituída pela Portaria SETRE nº 001/2023, torna pública o resultado de seleção, BEM COMO RESULTADO DA **OITAVA CHAMADA**, PROVENIENTE DO CADASTRO RESERVA conforme segue:

1. Das vagas de Logística (CBO | 414140), os (as) candidatos (as), **DESISTENTE DO PROCESSO** conforme segue:

| NOME | R.G | ARCO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|----------------------------|-------------|--------------------------|--|
| RYAN LAERCIO BRANDÃO GOMES | 52***.***99 | Logística (CBO 414140) | DESISTENTE DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM |

2. Ficam **SELECIONADOS (AS)**, do arco de Logística (CBO | 414140), os (as) candidatos (as):

| NOME | R.G | ARCO |
|-----------------------------|--------------|--------------------------|
| VINÍCIUS CUSTÓDIO DE BRITTO | 55.***.***.6 | Logística (CBO 414140) |

3. Ficam convocados os (as) Candidatos (as) **SELECIONADOS (AS)**, nesta **OITAVA CHAMADA**, para comparecerem à Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, cito à rua Virginia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco, no horário das 09 às 16 horas, para comparecimento, dia 06/06/2023.
4. Os candidatos menores de idade deverão estar acompanhados do **REPONSÁVEL LEGAL**, e munido das seguintes documentações, para contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



RESULTADO DE SELEÇÃO

- ✓ 01 Foto 3X4;
- ✓ RG do Aprendiz (Alfabetizado);
- ✓ CPF do Aprendiz;
- ✓ RG e CPF do Responsável Pai e Mãe **REGULARIZADO NA RECEITA FEDERAL;**
- ✓ Certidão de Nascimento do Jovem;
- ✓ Certidão de Casamento Dos Pais (se casados legalmente);
- ✓ Título de Eleitor (se possuir, obrigatório para maiores de 18 anos);
- ✓ Reservista ou do CAN (obrigatório se for do gênero masculino, obrigatório de maior de 18 anos);
- ✓ Comprovante de Endereço Atualizado (Conta de Água, Luz ou Telefone);

Osasco, 05 de junho de 2023.

Comissão de Seleção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DL 322/2023**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 14 de junho de 2023 às 17:00 horas, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE CURSO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DO DOIU**, com valor estimado total de R\$ 50.646,67 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no endereço thais.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto (artigos 44 e 45, da LC 123/06).

Osasco, 05 de junho de 2023.

Talitha Catelani

Supervisora - SECOL

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

Edital de Chamamento Público nº

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB GRAVE AMEAÇA E/OU RISCO IMINENTE DE MORTE, E SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES DE ATÉ 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 11.384 de 10 de Novembro de 2016, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte.

1. FINALIDADE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de termo de colaboração com a **Prefeitura do Município de Osasco**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 11.384 de 10 de novembro de 2016, e demais normativas aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, de caráter provisório, independente da orientação sexual, com ou sem deficiência, garantindo a sua proteção integral em relação às diversas formas de violência, de acordo com supracitado, podendo estar acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os sexos, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, de modo a garantir e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

2.2. Estabelecer TERMO DE COLABORAÇÃO entre a **Prefeitura de Osasco**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**, e a Organização Social selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, constitui-se em acolhimento de caráter sigiloso, provisório e deve garantir proteção integral, prover de forma provisória medidas emergenciais de proteção em local seguro. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O referido serviço, deve funcionar em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo, quanto à identidade das usuárias, devendo atuar em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.

2.3. OBJETIVO GERAL

Tem por foco abrigar as mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, em caráter sigiloso e provisório, de modo que seja garantida a integridade física e emocional das mesmas, auxiliando no processo de resgate e fortalecimento de sua autoestima bem como na reorganização de seu projeto de vida.

2.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em especial nas áreas psicológicas, social e jurídica;
- b) Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviço, programas de saúde, emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento;
- c) Promover suporte informativo e acesso a serviços, orientando as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;
- d) Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercer sua autonomia e recuperar sua autoestima.

2.5. DA META

O serviço deverá ser executado em unidade com capacidade para atendimento de 20 (vinte) vagas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em local a ser fornecido pela Prefeitura de Osasco.

2.6. DO PÚBLICO ALVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Constitui-se público alvo deste serviço, mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, munícipes de Osasco, em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, em razão de qualquer ação ou omissão baseada no gênero causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral e patrimonial, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, até 17 anos, 11 meses e 29 dias.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

3.1. Município de Osasco

4. TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

4.1. Termo de Colaboração.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A unidade de Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em Situação de Violência Doméstica e familiar - **Casa de Passagem**, será executada mediante recurso Municipal.

5.2. Os recursos utilizados são provenientes da dotação da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade.

5.3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA UNIDADE

Dotação Orçamentária 32.001.06.422.0048.2.107.3.3.50.39.01.110.0000

Fonte Municipal: 01110

Valor médio global estimado deste Termo de Colaboração: R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E MEIO DE REAIS), para um período de execução de 12 (doze) meses.

5.4. VIGÊNCIA

5.4.1. O Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período com solicitação, de ambas partes, prévia de 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

(sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Colaboração, condicionado a disponibilidade de recursos do município.

Data de início de execução: de imediato após assinatura do Termo de Colaboração

Data do término de execução: 12 meses após assinatura do Termo de Colaboração

5.4.2. É facultado aos partícipes do presente ajuste, denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para comunicar oficialmente essa intenção à parte interessada.

5.4.3. Para a continuidade da execução do Serviço, na condição aludida no item “5.4.2” pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

5.4.4. Não havendo outra (s) Organização (s) Social (Sociais) classificada para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço.

5.4.5. A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município, deverá estar em conformidade com o disponibilizado pelo endereço eletrônico presente neste edital, sendo que a organização social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

- Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos, mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltados para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e os demais anexos do V ao X, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.2. Não poderão participar deste Edital de Chamamento as Sociedades Cooperativas que tem em seu Estatuto Social e/ou Contrato Social, a previsão de distribuição de dividendos e/ou lucros.

7. PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

A. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);

B. Ser regida por normas de organização interna que preverão ~~prevejam~~ expressamente ~~que~~, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei 13.204, de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);

C. Ser regida por normas de organização interna que preverão ~~prevejam~~, expressamente escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);

D. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo e atual, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);

E. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do Decreto nº 8.726, de 2016 (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto nº 8.726, de 2016);

F. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de equipamentos, não é admitida a aquisição de bens móveis e duráveis e/ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e do Decreto nº 8.726, de 2016);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

- G.** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do Decreto nº 8.726, de 2016 (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto nº 8.726, de 2016);
- H.** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada.
- I.** Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VII – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto nº 8.726, de 2016);
- J.** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- K.** Comprovar a inscrição da OSC e/ou do Programa de atendimento, junto ao Conselho de Direito correspondente a sua atuação no âmbito municipal.

7.2. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:

- a.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- b.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- c.** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto nº 8.726, de 2016);

d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015);

e. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015); ou

g. tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas por ato do chefe da pasta. A comissão de avaliação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

seleção está regulada na Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

8.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Avaliação e Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e no Decreto nº 8.726/2016).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto nº 8.726/2016).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A Fase de Seleção abrangerá a recepção e a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela I

| ETAP | DESCRIÇÃO DA ETAPA | PRAZO |
|------|---|-----------------|
| A | | |
| 1 | Publicação prévia do Edital de Chamamento Público na Imprensa Oficial do Município de | 07/06/2023 3 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

| | | |
|----------|--|----------------|
| | Osasco – IOMO. | |
| 2 | Sessão Pública para informação, esclarecimento, orientação e Retificação/Ratificação acerca do Edital (Decreto Municipal nº 11.384/2016) – Horário: das 9:00 às 13:00 - local : “Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação” - Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010 | 16/06/202 3 |
| 3 | Publicação definitiva do Edital de Chamamento Público na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO. | 19/06/202 3 |
| 4 | Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declarações presentes no Edital e seus anexos. Toda documentação também deverá ser entregue na forma digitalizada (PDF), em mídia eletrônica (pendrive). – Horário: das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas – local : “Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação” - Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010 | 17/07/202 3 |
| 5 | Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura. | 31/07/202 3 |
| 6 | Divulgação do resultado preliminar | 02/08/202 3 |
| 7 | Prazo para interposição de recursos com | 04/08/202 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

| | | |
|-----------|---|----------------|
| | justificativas fundamentadas e contrarrazões contra resultado preliminar | 3 |
| 8 | Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção. | 09/08/202 3 |
| 9 | Homologar e publicar resultado da interposição de recurso, lavrado em ata, conforme edital (conforme o Decreto Municipal nº 11.384/2016). | 11/08/202 3 |
| 10 | Publicação do resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO | 16/08/202 3 |

9.2. Etapa 3: Recepção das propostas enviadas pelas OSC

9.2.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Roteiro de Proposta - *Anexo II*, cujo arquivo de formulário a ser preenchido serão disponibilizados por meio de link constantes no *Anexo II*.

9.2.2. As propostas devem ser protocoladas, em 2 (duas) vias originais, em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm) e de forma digital em pen-drive, as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo (a) representante legal da Organização Social e o (a) técnico (a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da Organização Social proponente.

9.2.2.1. As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- *Proposta em conformidade com o Anexo – II*
- *Anexos do IV ao X;*
- *Estatuto da instituição;*
- *Ata de eleição da diretoria da instituição atualizada.*

9.2.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

9.2.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

9.2.5. Observado o disposto no Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- b)** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c)** Projeto com valor global;
- d)** Informações que comprovem pelo menos 01 (um) ano de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante e/ou capacidade técnica;
- e)** Declarar em que condição a OSC se enquadra, referente as condições atuais das instalações e outras condições materiais, como segue:

1. Dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
2. Ou pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
3. Ou dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar, locar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

9.2.6. Somente serão avaliadas as propostas que forem entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da **Tabela I**.

9.3. Etapa 4: Sessão Pública

9.3.1. Durante a sessão pública proceder-se-á a conferência dos documentos recebidos e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente.

9.3.2. É facultada a participação do representante legal da OSC na sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

9.3.3. Será lavrada ata da sessão pública.

9.3.4. A sessão pública se dará conforme constante na tabela I, no “Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação” - Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010, podendo adentrar a sala os representantes legais das OSC participantes e demais interessados.

9.4. Etapa 5: Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela comissão de avaliação e seleção

9.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.4.2. A Comissão de Avaliação e Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela I** para conclusão do julgamento das propostas e para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção pela SEMUD

9.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos, observado o contido no *Anexo I – Termo de Referência*.

9.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do **Anexo III - Matriz de Avaliação**.

9.4.5. Conforme Matriz de Avaliação - **anexo III**, as questões referidas terão peso específico.

9.4.6. A proponente deverá descrever as experiências relativas ao referido critério “E” do item 9.2.5.

9.4.7. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á, conforme datas estipuladas na tabela I, sendo que, qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências, resultará em providências cabíveis, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.4.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital (Decreto Federal nº 8.726, de 2016); ou
- b) Que não atendam as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o ~~nexo~~ com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e que não contenham discriminação do valor da proposta nos termos deste edital proposto (Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

9.4.8.1. Os casos de experiência prévia e existência de instalações e condições materiais deverão ser devidamente comprovados de acordo com Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

9.4.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a soma da pontuação total obtida com base na **Matriz de Avaliação – Anexo III**.

9.4.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior quantidade de pontuação, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação por item obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) da Matriz de Avaliação. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, persistindo será considerado o horário de protocolo da proposta.

9.5. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

9.5.1. A SEMUD divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

9.5.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção conforme tabela I.

9.5.3. Nos termos do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (Lei Federal nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

9.5.4. A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo (a) representante legal da organização social interessada e protocolada na Rua Aurora Soares Barbosa, 113 – Vila Campesina – Osasco/SP – 3º andar, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, por meio de ofício dirigido à Comissão de Avaliação da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, considerando os prazos apontados na tabela I do presente Edital.

9.5.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

9.6. Etapa 6: Recepção de recursos

9.6.1. No prazo e forma definidos neste edital.

9.7. Etapa 7: Análise dos recursos interpostos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção os analisará.

9.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá analisar o recurso dentro do prazo estipulado na Tabela I.

9.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na tabela I. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.7.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEMUD, responsável pela condução do processo de avaliação e seleção.

9.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Etapa 10: Publicação do resultado definitivo da fase de avaliação e seleção.

9.8.1. A publicação do resultado definitivo do Chamamento Público será feita através da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. Devem ser entregues atualizados os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, um ou mais dos documentos elencados a baixo:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VII – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;*

VII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

IX - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

X- Declaração de utilidade pública se houver;

XI- Comprovar a inscrição da OSC e/ou do Programa de atendimento junto ao Conselho de Direito correspondente a sua atuação no âmbito municipal.

10.2. Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

10.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEMUD, as designações do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (Decreto nº 8.726, de 2016).

10.5. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.6. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

10.7. Publicação do extrato do termo de colaboração na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

10.7.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (Lei Federal nº 13.019, de 2014).

11. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

11.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por portaria publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei 13.204/2015.

11.2. A administração pública designará, em portaria a ser publicada em Imprensa Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Avaliação e Seleção, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 1º Os acompanhamentos da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões exigidos pelas normativas nacionais e municipal;

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 4º É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SEMUD;
- III. Informar à administração pública, por meio da SEMUD, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- IV. Prestar à SEMUD todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V. Promover, no prazo estipulado pela SEMUD, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e capacitações;
- VII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

VIII. Apresentar à SEMUD, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios quadrimestrais e anuais dos serviços executados;

12.2. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

13.2. As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros

13.3. Transcorrido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.4. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, e compor os documentos elencados abaixo:

De responsabilidade da organização da sociedade civil

a) Emitir relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes.

b) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

c) Relatórios de Execução Financeira assinados pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- I) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- II) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- III) Comprovante da devolução do saldo remanescente e/ou glosa, porventura existente, à Unidade Gestora;

d) Os documentos originais de comprovantes de despesas, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite devem ser mantidos com a Organização Social e suas cópias anexadas ao processo de prestação de contas.

De responsabilidade da Administração Pública:

- a) Emitir relatório de monitoramento e avaliação;
- b) Emitir parecer técnico pelo gestor do termo de colaboração.

13.5. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.6. Análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

13.7. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

13.8. As despesas com a execução do Plano de Trabalho são de responsabilidade da OSC, bem como, qualquer despesa com outro tipo de prestador de serviço.

13.9. As aquisições de bens permanentes, com recursos públicos, devem ser submetidas previamente a autorização do órgão gestor municipal, SEMUD, sendo que estes, serão patrimoniados pela Prefeitura Municipal de Osasco e a ela restituídos em caso de encerramento do serviço.

13.10. Todos os encargos e despesas trabalhistas serão de competência exclusiva da Organização Social e deverão constar no Plano de Trabalho.

13.11. Serão glosados no total do comprovante fiscal quando observados valores e gastos incompatíveis com a quantidade de atendidos e em desacordo com a análise do objeto pactuado.

13.12. As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

1º. após o recebimento da prestação de contas, pelo setor de protocolo da Administração Municipal, o processo deve ser encaminhado para o Gestor de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, no qual deverá ser encaminhado o resultado posteriormente ao Gestor.

2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados na Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar prestação de contas com seu parecer técnico a Comissão de Avaliação e Seleção, para seu parecer conclusivo do período analisado.

13.13. Compete a Comissão de Avaliação e Seleção, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, conforme prazo estabelecido na Tabela I.

14.2. Somente as OSCs participantes do presente chamamento público, no ato da sessão solene de apresentação do edital, poderão interpor recurso de retificação, relacionado ao mesmo, retificando-se apenas o item apontado pela OSC. Passado esse período não haverá prazo recursal para qualquer queixa e/ou inconformidade com o Edital, caracterizando a devida ciência e concordância de todos os participantes e/ou envolvidos, devendo todo o ato ser lavrado em ata.

14.3. A Comissão de Avaliação e Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS ANEXOS:

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Anexo II – Roteiro de Proposta;

15.3. Anexo III – Matriz de Avaliação;

15.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração;

15.5. Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

- 15.6.** Anexo VI - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
- 15.7.** Anexo VII – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 15.8.** Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 15.9.** Anexo IX – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
- 15.10.** Anexo X – Declaração de não contratação de parentes e empresas;

Osasco,de 2023

DEBORA LAPAS

Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**NORMA DE ORIENTAÇÃO BÁSICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO EM SUA TOTALIDADE PARA O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO
INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB GRAVE AMEAÇA E/OU RISCO IMINENTE
DE MORTE**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, constitui-se em acolhimento 24 horas de caráter sigiloso e provisório e, deve garantir proteção integral, bem como medidas emergenciais de proteção em local seguro. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O referido serviço, deve funcionar em regime de co- gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias, deve atuar em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, quando estiver sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II - DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º. O público alvo deste serviço são mulheres munícipes de Osasco em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, em razão de qualquer ação ou omissão baseada no gênero, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral e patrimonial, e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO

Art. 3º. Objetivo geral: Acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, sob grave ameaça e/ou risco de morte, e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Art. 4º. Objetivos específicos:

- a) Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ou dependentes, em especial nas áreas psicológicas, social e jurídica;
- b) Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviço, programas de saúde, emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento;
- c) Promover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;
- d) Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercer sua autonomia, recuperar sua autoestima e reorganizar seu projeto de vida.

**CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES ESSENCIAIS DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB GRAVE AMEAÇA E/OU RISCO IMINENTE
DE MORTE**

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte deverá desenvolver as seguintes ações:

- a) Acolhida e recepção;
- b) Escuta qualificada;
- c) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- d) Estudo social;
- e) Apoio à família em sua função protetiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

- f) Cuidados pessoais;
- g) Orientação e encaminhamentos sobre e para a rede de serviços locais com resolutividade;
- h) Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i) Protocolos de atendimentos;
- j) Orientação sociofamiliar;
- k) Acompanhamentos e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- l) Referência e contrarreferência;
- m) Elaboração de relatórios e prontuários;
- n) Trabalho interdisciplinar;
- o) Diagnóstico socioeconômico;
- p) Orientação para o acesso a documentação pessoal;
- q) Atividades de convívio e de organização de vida cotidiana;
- r) Inserção em projetos ou programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- s) Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- t) Mobilização e identificação da família extensa ou ampliada;
- u) Mobilização para o exercício da cidadania;
- v) Articulação da rede de serviços socioassistenciais, bem como com os serviços de outras políticas públicas e de defesa de direitos;
- w) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- x) Monitoramento e avaliação do serviço;
- y) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço executado.

Art. 6º. O Serviço de acolhimento deve garantir às usuárias(os):

I- Segurança de Acolhida:

- a) Ser acolhida em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

- d) Ter acesso à alimentação adequada em padrões nutricionais e adaptados as necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade da usuária e guarda de pertences pessoais;
- f) Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- g) Ter assegurado o direito de traslado da usuária e dependentes, quando houver desligamento, será garantido o sigilo do serviço e a privacidade de suas usuárias, exceto quando se tratar de retorno para a convivência com o autor da agressão ou ambiente com possível risco de violência doméstica e familiar.
- h) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos

II- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual e Familiar:

- i) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- j) Ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- k) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- l) Ter respeitado seus direitos de opinião e decisão;
- m) Ter acesso à documentação civil;
- n) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- o) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- p) Ser preparada para o desligamento do serviço;

Parágrafo Único: Nos casos em que a usuária manifestar a vontade de saída do acolhimento para voltar ao convívio com o agressor ou outra opção que não seja a rede familiar, sem que tenha concluído o plano individual e/ou familiar de atendimento, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

realizado atendimento técnico afim que possa refletir sobre suas escolhas e responsabilização. Nestas situações de desistência do acolhimento, o Serviço realizará um termo de desligamento voluntário de ciência e concordância sobre possíveis riscos e, será observado a alínea “g” do item I deste artigo.

CAPÍTULO V - DO FLUXO DO SERVIÇO

Art. 7º. Considerando a multiplicidade de serviços que podem ser a porta de entrada para a mulher em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco de morte, acompanhada ou não por seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, fica estabelecido que o (s) caso (s) identificado (s) pelo serviço demandante terá acesso ao acolhimento, sem obrigatoriedade de apresentação de registro de boletim de ocorrência, objetivando manter o caráter autônomo e desvinculado do serviço e da necessidade de “proteção” da mulher acolhida e de seus filhos e/ou dependentes, seguindo o fluxo de trabalho:

- a) Em situações de ocorrências em dias e horários em que o Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV, não estiver em funcionamento o ingresso será autorizado pela coordenação da Casa de Passagem. Considerada análise de caso, com o comprometimento da avaliação técnica imediata quando do início do período de trabalho e horário de funcionamento do CRMVV.
- b) Durante o acolhimento, considerando o caráter sigiloso, o transporte da mulher, seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, deverá ser realizado pelo serviço em atendimento.
- c) No caso de necessidade de maior proteção e segurança, a autoridade policial deverá realizar o transporte conforme o previsto na Lei Maria da Penha, Art. 11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA O
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Art. 9º. O local em que serão realizadas as atividades deve estar devidamente adequado, equipado e higienizado, observando as normas da vigilância sanitária, para o atendimento com qualidade do público alvo.

Art. 10. O Serviço deverá fornecer refeição diariamente, como café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, observadas as especificidades das(os) usuárias (os) conforme orientação médica e/ou nutricional. Os espaços de refeições devem sempre estar higienizados, observando as normas da vigilância sanitária.

Parágrafo único: Os materiais de consumo, pedagógico, de alimentação e limpeza, devem ser armazenados em locais apropriados, obedecendo às normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO
DO SERVIÇO

Art. 13. Diante das ações propostas, faz-se necessário estabelecer um quadro de profissionais, que devem estar à disposição do serviço 24 horas, e cumprir com as atribuições elencadas neste documento para o atendimento de 20 (vinte) vagas de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias:

| Cargo/função | Carga horária semanal | Observações | Quant. |
|-------------------------|-----------------------|-------------------------------|--------|
| Coordenadora do Serviço | 40h | Superior completo em ciências | 01 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

| | | sociais e/ou humanas | |
|-----------------------------|---------------|---|----------|
| Assistente Administrativo | 40h | Ensino médio completo e/ou em processo de formação superior | 01 |
| Psicólogas | 40h | Formação em Psicologia, com registro ativo no conselho de classe | 02 |
| Assistente Sociais | 30h | Formação em Serviço Social, com registro ativo no conselho de classe | 03 |
| Educadora Social | 12x36/ 24h | Ensino médio completo | 04 |
| Orientadora Social Infantil | 40h | Formação superior em pedagogia | 01 |
| Cozinheira | 40h | Ensino médio completo | 02 |
| Auxiliar de Cozinha | 12X36/ 24h | Ensino fundamental incompleto | 04 |
| Auxiliar de serviços gerais | 40h | Ensino fundamental incompleto | 02 |
| Segurança patrimonial | 12X36/ 24h | Ensino Médio Completo | 04 |
| Nutricionista | 20h | Formação em nutrição, com registro ativo no conselho de classe opcional CLT e/ou PJ/MEI/ME | 01 |
| Assessoria contábil | 20h | Formação em ciências contábeis, com registro ativo no conselho de classe, opcional CLT e/ou PJ/MEI/ME | 01 |
| | | | Total 26 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

Parágrafo único: A contratação dos profissionais referenciados do Caput, deverá ser em regime celetista de trabalho – CLT e/ou PJ/MEI/ME, bem como deverá ser observado o piso salarial da classe e, não podendo exceder o salário de referência por categoria da municipalidade.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 21. O cronograma de desembolso deverá ser apresentado como conteúdo do Plano de Trabalho e observará a disponibilidade de transferência de recurso por parte da municipalidade de forma quadrimestral.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

ANEXO II

Roteiro de Proposta

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB GRAVE
AMEAÇA E/OU RISCO IMINENTE DE MORTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

PLANO DE TRABALHO

EDITAL:001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

| UNIDADE | ENDEREÇO | QTE DE ATENDIDOS |
|----------------|-----------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

I – DADOS CADASTRAIS

| 1.1- DADOS DA PROPONENTE | | | |
|---|--|----------------------|------|
| Nome da OSC: | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | | |
| Cidade: | | U.F.: | CEP: |
| DDD/TEL Fixo: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| Nº Inscrição no Conselho: Identificar o Conselho: Vigência: | | | |
| Nº Registro no CMDCA: (se for o caso) Vigência: | | | |

| 1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE | | |
|---|------|------------------|
| Nome: | | |
| CPF: | RG.: | ORGÃO EXPEDIDOR: |
| Endereço que reside: | | |
| Bairro: | | Cidade: |
| DDD/TEL – Fixo: | | CEL: |
| E-MAIL: | | |
| 1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

| PROJETO | | |
|------------------------------------|------|------------------|
| Nome: | | |
| CPF: | RG.: | ORGÃO EXPEDIDOR: |
| Formação: | | |
| Nº registro no Conselho de Classe: | | |
| Endereço que reside: Rua: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | | |
| DDD/TEL Fixo: | Cel: | |
| E-MAIL: | | |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO
BREVE RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Empty rectangular box for content.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

III – OBJETO DA PARCERIA

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

IV – PÚBLICO ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Data de Início:

Data de Término:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

a) Objetivo Geral:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

**IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE
ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS
OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE) | RESULTADOS ESPERADOS (RE) |
|-------------------------------|------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

| Objetivos Específicos (OE) | XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A) | XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO | |
|----------------------------|--|--------------------------|---------|
| | | Início | Término |
| OE 1 | Exemplos: A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências legais | | |
| OE 1 | A2OE1 - Mobiliário que atenda a faixa etária adequada | | |
| OE 2 | Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02 | | |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

| | | | |
|-----------------|---|--|--|
| OE 2 | Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02 | | |
| OE 3 | Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03 | | |
| OE 3 | Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03 | | |

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

| O QUE SERÁ AVALIADO? | COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO) | QUAND O/ PERIODI CIDADE | QUEM PARTICI PA | RESPONSÁV EL/ CARGO |
|---|--|----------------------------|-----------------|------------------------|
| Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3 | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

| |
|--|
| |
|--|

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.4)

| | |
|--|--|
| ANEXO ____ | PLANO DE TRABALHO |
| 1.4. DECLARAÇÃO | |
| <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p> | |
| <p>_____ Local e Data</p> | <p>_____ Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente</p> |
| 1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE | |
| <p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p> | |
| <p>_____ Local e Data</p> | <p>_____ Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente</p> |

Obs: As planilhas complementares ao Plano de Trabalho, “Consolidado Plano de Trabalho – 05.10.2017” e “Consolidado Planilhas Auxiliares 05.10.2017”, poderão ser baixadas no endereço eletrônico: <
<http://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=243>>

ANEXO III – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

| | |
|--|---|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 .OBJETO: | |
| NOME DA ENTIDADE: | |
| Nº do PROCESSO: _____ /2022 | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: ____ / ____ / ____ |
| MEMBRO DA COMISSÃO: | CPF: |
| QUESITO | CONCLUSÃO |
| b) A OSC apresentou Declarações conforme modelos constantes nos anexos do Edital? | () Sim () Não |
| c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de uma memória de cálculo? | () Sim () Não |
| d) A Proposta foi assinada pelo Representante legal? | () Sim () Não |
| e) A OSC apresentou o Estatuto da entidade? | () Sim () Não |
| f) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? | () Sim () Não |
| g) A OSC apresentou o Relatório de atividades? | () Sim () Não |
| DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA? | () Sim () Não |
| DATA DA ANÁLISE: | |
| ASSINATURA: | |

| ITEM | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | |
|--|---|-------------------------------|---------------------------|---------------------|---------|
| | | | | DO CRITÉRIO | DO ITEM |
| (A) DO PLANO DE TRABALHO: Informações sobre a totalidade do preenchimento de todo o conteúdo do Plano de Trabalho: sendo o descritivo e as planilhas complementares. | O Plano de Trabalho apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução. | 1,00 | 6,00 | | |
| | O Plano de Trabalho apresenta o cronograma das ações a serem executadas? | 1,00 | | | |
| | As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final)? | 1,00 | | | |
| | O Plano de Trabalho apresenta os resultados a serem alcançados? | 1,00 | | | |

| | | | | | |
|--|---|------|--|--|--|
| | O Plano de Trabalho apresenta o detalhamento das despesas, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos? | 1,00 | | | |
|--|---|------|--|--|--|

| | | | | | |
|---|---|------|------|--|--|
| | O Plano de Trabalho demonstra de forma clara e objetiva as despesas para a execução do objeto proposto? | 0,50 | | | |
| | O Plano de Trabalho apresenta valor global. | 0,50 | | | |
| (B) DA COMPLEMENTAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: O Plano de Trabalho proposto, apresenta objetivos e metas complementares à política pública de que trata o Edital | O Plano de Trabalho apresentado, contem objetivos e metas complementares à política pública de que trata o Edital | 1,50 | 1,50 | | |
| (C) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar experiências na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | Comprovar parcerias firmadas de execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante direcionado ao público alvo. | 3,00 | 6,00 | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA | | | | | |

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA PADRÃO

ANEXO – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº

Termo de Colaboração que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE** e a **(OSC)** para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Bussocaba nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, **[incluir legislação específica, se o caso]** nos termos do Edital de Chamamento Público nº e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento **[inserir o objeto]**.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de (.....) meses/anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCEIRA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCEIRA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a), substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a PREFEITURA.

4.2.2. [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;

- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da **OSC PARCEIRA**:

- a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
 - a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
 - a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado; **[excluir se não houver contrapartida, renumerando os demais itens]**

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

e.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

- i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais [denominar o ato que estabelecer o procedimento].

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre

do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que

se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos [incluir ato normativo que definiu o procedimento do processo de amostragem, se houver. No caso de não existir tal ato, excluir este subitem, renumerando os demais].

7.8. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;

a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da **PREFEITURA**:

b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;

b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;

b) os efeitos da parceria, referentes:

b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;

b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;

b.3) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) sanar a irregularidade;

b) cumprir a obrigação;

c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;

a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;

b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

- c) os relatórios de visita técnica *in loco*;
- d) os resultados das pesquisas de satisfação;
- e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1.) omissão no dever de prestar contas;

c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de

trabalho;

c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalva;

c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº....., empenho nº datado de

8.3. [Nos casos de Termos de Colaboração com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

[incluir quando for o caso exigência de contrapartida em bens e/ou serviços, com identificação da expressão monetária]

10.1.

10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Prefeitura de Osasco, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria_____, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a

destinação de tais Bens, em conformidade com o quanto disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

[As demais cláusulas pertinentes aos bens remanescentes, tais como definição de titularidade e procedimentos, deverão ser definidas caso a caso, mantendo coerência com o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e

será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a)** estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b)** registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe – Prefeito e Secretário Municipal da pasta responsável pela parceria

Assinatura Gestor e Suplente

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – **OSC**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

OSASCO, _____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

OSASCO, _____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|--|--|--|
| Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

OSASCO, _____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Osasco-SP, _____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Osasco, _____ de _____ de 2023

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº xxxxxxxx.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF _____
presidente/diretor/provedor do (a) _____, declaro não haver
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este
objeto, bem como membros do Poder Público.

Osasco, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo, e assinatura do representante legal da OS)

SECRETARIA DE GOVERNO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE GOVERNO

Osasco, 05 de junho de 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 07 / 2022

Em resposta aos questionamentos recebidos pela Comissão Eleitoral da CIPA, informamos o que segue:

Conforme Edital do processo eleitoral da CIPA, publicado no dia 17 de março de 2023 na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) nº 2409, e em observância ao Decreto 5.954/87 e à Norma Regulamentadora No. 5 (NR-5), a comissão eleitoral publicou e divulgou a convocação do processo eleitoral, também informando nessa publicação a abertura de prazos para a inscrição de candidatos em formato eletrônico, seguindo previsão legal da NR-5. Após decorrido o prazo previamente estabelecido no edital, com respeito à liberdade individual para inscrição, a relação dos empregados inscritos foi publicada no IOMO 2.443, de 19 de maio de 2023.

Em relação ao link para votação, o mesmo estava disponível no site da Prefeitura do Município de Osasco no dia 31 de maio de 2023, para acesso e compartilhamento público, porém, a disponibilidade para votação ocorreu na data prevista no Edital, ou seja, em 02 de junho de 2023, das 08h00 às 16h00, data em que não houve qualquer tipo de inconstância sistêmica que pudesse comprometer o acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO

Todo o processo foi divulgado pelo canal oficial da Prefeitura, que é a Imprensa Oficial do Município de Osasco, e também pelos Agentes Retransmissores de Informação (A.R.I.), nomeados no dia 09 de março de 2023, conforme publicação no IOMO 2.405, de modo a democratizar e não incorrer em prejuízo aos servidores, bem como assegurar a lisura de todo o processo eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL – CIPA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO

Osasco, 05 de junho de 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 06 / 2023

Prezados servidores do município de Osasco,

Dando continuidade ao processo de eleição de um membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para a gestão 2023/2024, comunicamos que a votação será prorrogada, **pela última vez**. A fim de garantir a representatividade, a quantidade de votos necessária e a legitimidade do processo, estenderemos o período de votação até o dia **6 de junho**.

Sabemos que a importância da CIPA é indiscutível quando se trata de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores municipais. A participação ativa de cada um de vocês nesse processo eleitoral é crucial para assegurar que a nova gestão da CIPA seja efetiva e representativa.

Entretanto, até o momento, não foi auferida a quantidade de votos necessária para encerrar as eleições. Portanto, é imprescindível estender o prazo a fim de garantir que todos tenham a oportunidade de participar e expressar sua escolha.

Ressaltamos que é fundamental que cada servidor aproveite esse período adicional para votar de forma consciente e informada, considerando os candidatos que melhor representem seus interesses em relação à segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO

O link de votação permanece o mesmo, e a Comissão Eleitoral permanece disponível para auxiliá-los durante todo o processo de votação.

Ainda hoje, estaremos divulgando um documento abordando as dúvidas e questionamentos pontuais que foram recebidos via e-mail. Reconhecemos a importância de esclarecer quaisquer incertezas que possam surgir durante o processo eleitoral da CIPA. A medida visa fornecer respostas esclarecedoras para garantir a transparência e a lisura do processo eleitoral.

Agradecemos a compreensão e a paciência de todos, e reiteramos nosso compromisso em fornecer as informações necessárias para uma eleição justa e bem informada.

COMISSÃO ELEITORAL - CIPA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e cinquenta minutos, na Sala Luiz Roberto Claudino da Silva, anexa ao Paço Municipal (Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/nº, Vila Campesina) e com transmissão virtual ao vivo no canal do Youtube da Prefeitura do Município de Osasco no link www.youtube.com/@governodeosasco, teve início a audiência pública. Estavam presentes na audiência o Senhor Éder Máximo (Secretário de Planejamento e Gestão), o Senhor Luiz Henrique do Nascimento (Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão), o Senhor Bruno Mancini (Secretário Municipal de Finanças), o Senhor Juliano Duarte Vieira (Secretário Executivo de Projetos e Cidade, da Secretaria de Planejamento e Gestão), a Senhora Carolina Pereira Matias da Silva (Diretora do Departamento de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania), o Senhor Marcelo Ricci (Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico), o Senhor Atenagores Marques Praça (Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário), a Senhora Luciana Pignatari (Gerente de Projetos de Urbanização), o Senhor Jorge Luis Cantagessi de Souza (Assessor do Deputado Gerson Pessoa) e a Senhora Carine Donizeti Simões de Oliveira (Subsecretária do Tesouro Municipal).

O presidente da mesa, Secretário de Planejamento e Gestão Éder Máximo, deu início ao evento agradecendo a presença de todos, tanto os que estavam presencialmente no Paço Municipal, como os que acompanhavam a transmissão online. Explicou que a audiência pública é um mecanismo de garantia da participação social no processo de elaboração do orçamento público, pois assim é possível construir uma cidade mais justa e igualitária, que transforma a vida das pessoas designando valores para políticas públicas e prestando contas para o cidadão. Ressaltou que o objetivo da audiência é discutir os principais pontos do orçamento público para 2024.

Éder frisou que o próximo ano marca o final do ciclo da gestão e que há ordens para cumprir ainda em 2023, para chegar ao final de 2024 com a ordem financeira estabelecida e sem valores a pagar, entregando para a nova gestão um orçamento exímio e com responsabilidade. Reforçou que a participação social é um compromisso da gestão municipal, que desenvolveu nos últimos anos algumas ferramentas de transparência e participação presencial e também virtual. Falou sobre a importância do maior programa municipal de segurança alimentar, o Nosso Futuro, e sobre a entrega dos notebooks nas escolas. Reforçou a prioridade em entregar o que está estabelecido no Plano Plurianual e que, se conseguirmos realmente realizar essa entrega, estaremos satisfeitos. Falou sobre os conselheiros tutelares, que precisamos valorizá-los como merecem, observando com cautela o orçamento público. Lembrou que, desde que começamos esse processo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a ajuda do Departamento de Governo Aberto focamos na participação social, e o desafio é aprimorar os nossos processos e trabalhos. Sobre a Lei Orçamentária Anual, informou que em breve haverá reunião a respeito, onde será disponibilizaremos informações no "Participa Osasco" para criar a Lei, juntos, de maneira ainda mais democrática. Também lembrou que estamos conseguindo superar todas as metas. Parabenizou o trabalho do Departamento de Governo Aberto e de toda a equipe da Secretaria de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Planejamento e Gestão, pois esta não é uma tarefa fácil, visto que o dinheiro muda a vida das pessoas. Em seguida, o Secretário passou a palavra para o Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, Luiz Henrique do Nascimento.

Luiz Henrique iniciou a sua fala agradecendo a presença de todos, e disse que é muito gratificante ver o resultado do esforço no trabalho de toda a equipe. Por fim, ressaltou a importância da participação popular na audiência pública. Em seguida, o Éder passou a palavra para o Secretário de Finanças, Bruno Mancini.

Bruno saudou e agradeceu a presença de todos. Falou sobre orçamento e do quanto ele transforma a vida das pessoas. Está orgulhoso em poder trabalhar em um orçamento dessa magnitude, que afeta a vida de pessoas beneficiadas direta e indiretamente. Explicou que o orçamento está em 5 bilhões de reais e que somos um dos seletos municípios que oferecem serviços no volume que oferecemos, e que temos saúde fiscal para fazer um debate de alto nível. Está disposto a ouvir e colher contribuições para a evolução e execução dos serviços públicos em 2024. Mencionou que essa é a sua décima participação na elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias, e está feliz em dar a sua contribuição técnica para ajudar a construir a nossa cidade.

Em seguida, o presidente da mesa deu início à formulação de perguntas presencialmente e no chat da transmissão pelo Youtube. Logo depois, passou a palavra para o Diretor de Planejamento Estratégico, Marcelo Ricci e em seguida para o Diretor de Planejamento Orçamentário, Atenagores Marques Praça.

Marcelo saudou a todos, feliz em ver a sala Osasco cheia e em falar sobre planejamento. Falou sobre a importância da participação social, para que as pessoas entendam como funcionam as peças orçamentárias e como elas se conectam. Explicou que temos 3 principais peças de planejamento. O Plano Plurianual é a principal, que é elaborada no primeiro ano de mandato do Prefeito, e que organiza o orçamento da Prefeitura para os 4 anos seguintes, sendo que o Plano Plurianual de 2021 trata do período de 2022 a 2025. Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem o papel de orientar como será a despesa do orçamento ao longo do ano, e é elaborada no ano anterior para a execução no ano seguinte. Relatou que no próximo dia 30 de maio a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 será entregue para a Câmara, que começará a discutir, e nesse momento a prefeitura começará a discutir a Lei Orçamentária Anual. A Lei Orçamentária Anual será entregue à Câmara em outubro, para que possa ser discutido em nova audiência pública como serão executadas as despesas do orçamento, refletindo diretamente nas políticas públicas. Lembrou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, e que o processo de elaboração começou a ser discutido em 2021, com a nossa preocupação em agregar a maior participação possível. Foram promovidas oficinas intersecretariais presenciais e também online para fomentar a participação social, incorporando elementos do plano de governo. Em 2021, as informações disponíveis foram reunidas, mesmo sem o Censo atualizado, e um dos elementos incorporados no planejamento é o das UBS, assim como o desenvolvimento sustentável e mais uma série de ações, que contam com 17 objetivos que possuem 169 metas. Ao final, Marcelo fez um apelo para que todos participem do Censo, procurando o IBGE quem ainda não o fez. Em seguida, passou a palavra para o Atenagores.

Atenagores saudou a todos, e iniciou dizendo que estamos juntos nessa luta, construindo algo maravilhoso para transformar a nossa cidade e acender a esperança no coração das pessoas. Explicou que será falado na audiência sobre toda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ressaltou que o Plano Plurianual trouxe as informações para construirmos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que previu para 2024 o que estamos agora readequando. Disse que sempre elaboramos o orçamento em conjunto com as Secretarias, nunca de forma individual, e isso é importante pois temos muitas pessoas pensando sobre o mesmo assunto, assim temos um leque de possibilidades para criar o orçamento. Falou sobre o equilíbrio entre a despesa e a receita e que hoje temos um “orçamento programa”, que nos ajuda a entender o orçamento de forma detalhada. Antes as receitas e as despesas eram classificadas de maneira simples; agora temos um detalhamento que nos ajuda a entender como está sendo elaborado o gasto público e como isso chega na população. Informou que 52% do orçamento é utilizado em despesas correntes, de manutenção da máquina pública, que não gera patrimônio público. Apresentou as despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 por grupos e falou sobre os eixos das despesas, previstos no plano de governo, onde temos uma dimensão clara de como o orçamento está sendo executado por eixos temáticos. A divisão é feita entre o que é vinculado e o que não é vinculado – vinculado é quando já está previsto na despesa, o que não está vinculado faz parte das despesas livres, com previsão de 51% para 2024. Falou sobre os 10 maiores programas de Osasco, onde rateamos os valores, como por exemplo a valorização do servidor, o Escola Para Todos, Osasco Mais Saúde, e assim sucessivamente. No documento que está sendo construído para entregar no legislativo no final do mês, até o momento constam 52 programas, 251 ações e 1387 iniciativas. As iniciativas são formas de dar um “CPF” para a cozinha, por exemplo, que tem despesas com água, açúcar e café.

Em seguida, o Secretário Eder falou que explicamos o orçamento de uma maneira mais didática, com compromisso com os dados simples e de linguagem aberta e passou a palavra para a Carolina Matias, Diretora de Governo Aberto.

Carolina falou sobre o surgimento do departamento, criado para uma transformação na relação entre governo e sociedade. Explicou que o departamento faz parte de uma organização internacional chamada *Open Government Partnership* (OGP), e essa parceria visa a criação de um plano de ação para difundir o orçamento público, mostrando para as pessoas como funciona o ciclo orçamentário de forma simples e acessível. Falou sobre a criação da cartilha “Contando as Contas”, que faz uma relação com o orçamento doméstico utilizando uma linguagem bem simples. A respeito da elaboração de uma oficina que foi multiplicada para 222 pessoas, falando sobre a Osasco aberta, explicou que a abordagem da questão técnica do orçamento público foi feita com um jogo, onde as pessoas aprendem sobre como cuidamos do dinheiro da cidade de uma forma simples e divertida. Carolina mencionou a abertura de uma consulta pública pelo período de 30 dias onde foi solicitado à população para que listasse os projetos prioritários, e dessa consulta resultaram 662 participações, com representatividade em todos os 60 bairros da cidade. Entre esses participantes, informou que 502 pessoas não fazem parte de ONGs e nem da Prefeitura. Nessa consulta, recebemos 643 comentários, que serão analisados individualmente para direcionamento e devolutiva. Sobre a metodologia, foram mencionados os projetos do Plano Plurianual, sendo: Osasco para todos (8) Osasco do Futuro (29) e Osasco Desenvolvida (24). A divulgação da consulta para participação popular ocorreu por meio de articulação em rede e em todas as UBSs da cidade, com cartaz contendo QR Code para acessar o formulário, além de folhetos distribuídos em todas as agendas de alunos de escolas municipais. Também foram distribuídos 100 cartazes em ônibus,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

assim como houve a divulgação nos corredores da Prefeitura e nas Secretarias. Carolina apresentou os cinco projetos mais votados na consulta pública, correspondentes à Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres e Diversidade. Disse também que os projetos seriam mais bem explicados e detalhados pelo Juliano. Carolina agradeceu aos presentes, lembrou da importância da participação de todos. Agradeceu a equipe: Felipe, Hugo, Edson e Rebeca, que foram essenciais para o sucesso da Consulta, tornando um marco na cidade sobre processo participativo. Em seguida, Eder passou a palavra para Juliano Duarte Vieira, Secretário Executivo de Projetos e Cidade.

Juliano agradeceu a presença de todos e a colaboração de toda a equipe envolvida no trabalho. Destacou que é de extrema importância inserir os processos de participação cidadã na educação das crianças. Sobre os projetos, explicou que tem pouco mais de 50 em andamento na Secretaria Executiva, projetos que estão previstos no Plano Plurianual e no plano de governo. Está feliz em ter equipamentos públicos sendo os mais citados na consulta pública. A Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência está com a entrega prevista para o final de 2023 ou início de 2024. Sobre a construção do Hospital da Criança, com entrega prevista em 2024, explicou que o projeto segue acelerado, com início complexo, mas que está em andamento. Sobre o Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência, além do equipamento na zona sul, outro será instalado na zona norte até 2024, inclusive já existe um processo administrativo aberto e as informações podem ser fornecidas para quem quiser acessar. Falou também sobre a reforma interna da Maternidade Amador Aguiar, que é mais complexa, pois acontece com o equipamento em funcionamento. A meta é transformá-la em referência, sendo regional para atender outros municípios. Depois, discorreu sobre o trabalho para atender projetos em parceria com o Governo Federal, como a Rede Canguru/Cegonha, o Programa Mais Médicos e a parceria com a Uninove. A respeito da construção da Escola Nosso Futuro, explicou que a estrutura é diferenciada, pois contará com salas específicas de educação, onde mais de 900 crianças serão atendidas em período integral. Pensando em todo o impacto viário que esse grande projeto envolve, o andamento atual é o de edital e Termo de Referência, e assim a construção deve iniciar no próximo ano. Em seguida, Juliano se colocou à disposição para questionamentos.

Eder agradeceu o Secretário Juliano e a Secretaria Executiva de Projetos e Cidade por pensar em Osasco como a nossa cidade merece. Agradeceu também o Secretário da Secretaria de Assistência Social, José Carlos Vido, presente entre os convidados, pois ficou feliz com o credenciamento de vagas e hotel para pessoas em situação de rua que foi publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco essa semana. Depois, deu início à rodada de perguntas, sugestões e respostas.

Pergunta: Qual será o valor total direcionado para a Secretaria de Esportes em 2024?

Resposta: O orçamento de 2023 para 2024 foi dobrado. Esse ano foram previstos 33 milhões; em 2024 o valor será de 66 milhões.

Pergunta: Sobre as enchentes na Rua Laura Sfasciotti Bernardi, no bairro Santa Maria, pois os munícipes ainda não foram atendidos.

Resposta: Seguimos com o desafio de buscar um destino para as nossas águas fluviais e também aprimorar ainda mais a nossa captação de água. Nos pontos críticos na cidade, buscaremos agora iniciar obras que tenham os mesmos efeitos das obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no Rochdale, com a mesma estratégia. O valor investido em drenagens será de 38 milhões para 2023 e de mais de 24 milhões para o ano de 2024.

Comentário no Youtube: “A crianças devem estar adorando, a molecada não sai da internet, só fala no jogo, então a participação social no orçamento municipal dessa forma, deve ser muito interessante”.

Pergunta: Como está o andamento das obras para construção da terceira ponte, que ligará a zona norte à zona sul?

Resposta: Vai fazer parte da obra de integração do Rochdale e, se possível, será iniciada ainda este ano, para que possa ser entregue junto com a obra da alça de acesso da Castelo. Estamos trabalhando com sistemas de trânsito para fazer as melhores intervenções possíveis e queremos terminar essa ponte até o final desse mandato.

Pergunta: Sobre área de lazer no Vila Ayrosa.

Resposta: Ainda não temos nenhum projeto nesse sentido, mas temos projeto para praça interativa na Vila dos Remédios, que atenderá também as pessoas com deficiência, além dos demais moradores dessa região, inclusive do AME. De qualquer forma, há disposição para discorrer sobre isso. Ainda, temos o terreno da Rede TV, onde seguimos buscando uma boa destinação de uso público para o espaço, através de uma tratativa com a SABESP. Temos também uma outra área no Terra Esperança, onde estamos estudando a viabilidade de uma área de lazer através de uma emenda do deputado Gerson Pessoa. Também iremos retomar o “Mutirão de Amor por Osasco”, que visa a manutenção e zeladoria nos bairros para entender quais são as demandas dessas regiões. O Mutirão terá início no próximo dia 29, às 19h00, e o local correto ainda será publicado.

Pergunta: Sobre o Pronto Socorro Osmar Mesquita.

Resposta: Está na fase final de reforma, apenas aguardando a troca do transformador, já que a carga elétrica do equipamento aumentou bastante e o atual não suporta a carga necessária. Já foi providenciada a compra desse transformador, e logo o equipamento atenderá o público.

Pergunta: De acordo com o Plano Plurianual, quais serão as medidas tomadas para tornar Osasco uma cidade inteligente, humana e sustentável?

Resposta: Tornar Osasco uma cidade mais inteligente significa desenvolver toda a sua potencialidade do ponto de vista humano, com toda a força produtiva das pessoas que moram e trabalham aqui, mas principalmente entendendo como a Prefeitura pode transformar o crescimento econômico em qualidade de vida e bem-estar às pessoas. O Plano Plurianual trata essa visão de cidade do futuro como uma meta de médio a longo prazo, de converter esse desenvolvimento econômico em desenvolvimento social e sustentável. Do ponto de vista prático, como medidas para a população, buscamos democratizar o acesso à internet a partir da conectividade das crianças dentro das escolas e fora delas a partir de agora, com a entrega de computadores que as crianças levam para casa com acesso à internet e que podem ser usufruídos por toda a família. Também, com a democratização do acesso ao Wifi dentro dos equipamentos públicos e nas praças, e logo em toda a cidade com a expansão da 5G, criando uma atmosfera cada vez mais atrativa para que novos negócios venham para Osasco e para que o povo de Osasco possa ser empreendedor, ampliando as condições favoráveis do ponto de vista tributário, com regimes especiais de tributação que facilitem o empreendedorismo. É responsabilidade da Secretaria de Finanças arrecadar os recursos com responsabilidade e justiça social, e toda essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

evolução deriva essencialmente do desenvolvimento econômico que a cidade vem experimentando, sem o aumento de nenhum imposto. Para 2024, o IPTU, que atinge a maior base tributária, está congelado, sem reajuste de inflação para quem paga as parcelas em dia.

Pergunta: Solicitação de uniforme novo; ser festival das datas comemorativas; ensinar na escola para bilíngue-surdos; concurso de libras básico, intermediário e avançado nas regiões de Osasco.

Resposta: Há possibilidade de que a Prefeitura firme parcerias diretamente com a Associação por meio de Termos de Colaboração que visem financiar atividades e apoiar para viabilizar mais acesso. É muito recente esse olhar institucional da Prefeitura para as pessoas com deficiência, antes a visão ficava segmentada em cada área, como saúde e educação. Estamos experimentando uma oportunidade nova de poder trabalhar diretamente com políticas para a pessoa com deficiência, então esse é um desafio nesses dois anos de atuação da Secretaria Executiva da Pessoa Com Deficiência, que vem se aperfeiçoando.

Pergunta: O orçamento para as pessoas com deficiência (inclusão) é de 0,5%, ou seja, 30 milhões e 500 mil reais. Este valor não é pouco para essa inclusão, mediante toda a melhoria que é necessária? Temos um trabalho bacana na Secretaria de Assistência Social com cursos para qualificar ouvintes para aprender a língua de libras.

Resposta: Sobre os valores, de fato o orçamento é uma escolha difícil. É difícil fazer orçamento alocando os recursos para que todos os objetivos sejam atendidos. Já é uma inovação conseguirmos ter um orçamento dedicado a políticas transversais para pessoas com deficiência, assim como adotamos recentemente a Secretaria de Políticas para Mulheres e Diversidade, a Secretaria de Infância e Juventude e diversas Secretarias que tem essa nova visão sobre as intersetorialidades. Então sempre vai ser pouco; se falarmos em 5 bilhões para o orçamento de Osasco, ainda será pouco para os desafios que temos pela frente. Por isso temos esse trabalho de conseguir fazer o melhor que podemos com a alocação dos recursos que temos aqui, e por isso estamos aqui discutindo para conseguir aperfeiçoar esse formato de como a gente decide e aloca esses recursos que são públicos, e estamos aqui como cuidadores e zeladores desse recurso.

Pergunta: Existe previsão de desapropriação da favela 14 no Jaguaribe no orçamento de 2024?

Resposta: Temos um orçamento previsto para moradia e também precisamos resolver a parte de infraestrutura. Essa é uma região em que pretendemos desenvolver muito. Temos projeto viário para ajudar a desafogar o trânsito da região. Temos uma rua, que é uma área pública no terreno, que será aberta em breve. Sabemos também que tem um investimento da iniciativa privada, que acabou de adquirir uma parte da terra. E o poder público, dentro das suas atribuições e da legalidade, vai seguir trabalhando para que possamos acolher essas famílias que precisam e necessitam de moradia digna, e também para desenvolver o bairro. Não existe no orçamento público uma rubrica exclusiva para a população da área do 14, mas existem iniciativas que fazem com que o Governo tenha ferramentas orçamentárias para executar essa ação.

Pergunta: Existe algum lugar onde podemos acessar a consulta pública na íntegra?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resposta: Sim, toda a consulta será disponibilizada no site “Participa Osasco”, respeitando a proteção de dados, pois a participação continua anônima, e os dados apenas da participação é que serão disponibilizados.

Pergunta: Sobre a reforma do CAPS adulto e infantil, localizado na Avenida Sport Club Corinthians Paulista.

Resposta: Foi feito um projeto de reforma do local, visando a acessibilidade e esse processo deve entrar em licitação em breve.

Pergunta: A Maternidade Amador Aguiar terá atendimento para pessoas com deficiência?

Resposta: Sim, todos os projetos que saem hoje da Prefeitura têm a previsão da acessibilidade, inclusive esse da Maternidade.

Pergunta: Gostaria de saber por que o Governo não constrói ginásios de esporte na cidade, ou mesmo uma pista de atletismo?

Resposta: Estamos aqui como Secretaria meio e recebemos todas as reivindicações das Secretarias, e a Secretaria de Esportes pode enviar para a gente. Temos o desejo de captação de recurso para o Ginásio Yves Tafarello, conectando com o parque da Fito, fazendo com que seja um complexo esportivo, cultural de lazer para a nossa população. Estamos reformando o parque da FITO, e temos o desejo de desenvolvê-lo ainda mais, assim como de construir um grande ginásio, nos moldes dos ginásios da Europa, para apresentações culturais e esportivas.

Pergunta: Qual a visão do Governo no que tange ao esporte da cidade?

Resposta: Uma das bandeiras do Governo Rogério Lins é o esporte.

Pergunta: Munícipe interrompeu e falou que temos apenas dois ginásios na cidade. Falou sobre a falta de opção de lazer e natação, pois existem piscinas em apenas dois CEUS, que não conseguem atender toda a demanda do município. Falou sobre as modalidades de esporte, com exceção do futebol, que não são atendidas.

Resposta: Estamos aprimorando os nossos projetos executivos para que esses espaços sejam muito mais do que campos de futebol. Também abrimos as piscinas dos CEUs e as 3 Escolas do Futuro que serão entregues terão piscinas.

Pergunta: Por que o orçamento da pasta do esporte não consegue chegar a 1% do orçamento total do município?

Resposta: O orçamento previsto Esportes, Recreação e Lazer em 2024 será de 62 milhões, então temos um crescimento bastante expressivo.

Pergunta: Temos que mudar o olhar sobre o esporte, visto que ele tira as pessoas do sedentarismo, das drogas; devemos olhar o esporte como qualidade de vida para os munícipes, porque qualidade de vida diminui as despesas com a saúde, desacelerando o posto de saúde e o pronto socorro, e para isso devemos aumentar o valor para o esporte.

Resposta: Quase dobramos o orçamento para o esporte, mesmo sem dobrar a arrecadação. Agradeço a sua participação, que tem muita experiência na causa, pois com participação podemos ter um esporte de ponta em Osasco. Estamos reformando a pista de skate, depois de muitos anos e já construímos 3 pistas de skate nessa gestão e queremos construir mais 4 pistas, pois esse é o esporte que mais cresce no Brasil e no mundo, inclusive agora é um esporte olímpico, mas temos que pensar realmente em todos os esportes.

Pergunta: Vimos na apresentação que boa parte do orçamento é destinado ao funcionalismo público e custos da máquina pública. Existe algum pensamento de corte de gastos para deixar as contas do Município viáveis?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resposta: Sobre o funcionalismo, nos preocupamos com os investimentos de uma parcela significativa para melhorar a vida das pessoas, construindo equipamentos esportivos, de saúde e educação, mas o investimento não se dá apenas com obras e infraestrutura. Além disso, temos os melhores indicadores fiscais em relação aos demais municípios do Brasil.

Pergunta: E sobre o serviço odontológico, o munícipe disse que sempre acompanha a Imprensa Oficial do Município de Osasco e verifica a convocação de dentista diarista, porém quando vai no atendimento na UBS é informado de que não tem profissional.

Resposta: Temos reforçado os quadros, pois durante muito tempo ficamos impedidos de fazer concurso público e só pudemos fazer a reposição. Temos também o projeto “Brasil Sorridente”, que é referência no atendimento odontológico e, de fato, nas UBS precisamos reforçar esses quadros de odontologistas. Nem sempre os convocados assumem as suas vagas.

Pergunta: O detalhamento da metodologia da consulta pública também será disponibilizado?

Resposta: Sim, toda a metodologia utilizada na consulta também será divulgada.

Pergunta: Comissão Permanente de Acessibilidade – ter orçamento próprio e ficar dentro da Secretaria de Obras ou Secretaria PróCidade.

Resposta: É uma boa sugestão, algo a ser construído junto da Secretaria da Pessoa com Deficiência. Porém, a Secretaria Executiva PróCidade é uma Secretaria, e a nossa atribuição é acompanhar e colaborar para o desenvolvimento dessas políticas dentro das Secretarias Executivas intersetoriais. A sugestão será levada para conversa com a Secretaria Executiva.

Pergunta: Por que a SEPCD não consegue comprar órtese, prótese e cadeira de rodas, sendo que a Prefeitura de Barueri, através da Secretaria PCD, consegue com recurso próprio?

Resposta: Temos recurso alocado no orçamento da Secretaria Executiva da Pessoa Com Deficiência de Osasco, e outras Secretarias fazem compra pela indicação de casos específicos, por meio de estudo, termo de referência e instrução de processo administrativo, então é possível fazer essa execução, existe recurso destinado para isso.

Pergunta: 52 programas, 251 ações, 1387 iniciativas – geram burocracia, não gera suplementação?

Resposta: A ideia é que a gente planeje e execute a peça orçamentária. Se colocamos o recurso para fazer uma coisa e tivermos que remanejar para fazer outra, é porque erramos a estratégia na construção da peça orçamentária. É difícil, dentro de um orçamento de 5 bilhões, alocar e atingir todos os anseios populares. Primeiro pelo regramento, mas que temos que seguir a Lei 4320, no seu artigo 43. Então a Lei já dá esse caminho, temos que remanejar e controlar. Essa movimentação do remanejamento deve ser feita por causa da Lei.

Pergunta: Hoje temos um orçamento de 5 bilhões graças a vocês, graças ao Prefeito. A Secretaria Executiva da Pessoa Com Deficiência tem 8 processos para compra de cadeira de rodas autuados, justificados pela Lei 8080 do SUS, que foram devolvidos do Fundo Municipal de Saúde dizendo que eles não têm essa previsão, assim como a Secretaria Executiva da Pessoa Com Deficiência também não tem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resposta: O orçamento é uma peça legal que precisa ser cumprida, pois o povo é o dono desse orçamento. Os representantes do povo votam e devolvem a lei aprovada, aperfeiçoando para que seja o que o povo decide.

Pergunta: A equipe da SAS curso de libras é maravilhosa. Porém, o espaço é precário, salas de aula precárias e os banheiros não tem papel, álcool e sabão para lavar as mãos.

Resposta: O orçamento foi feito, as melhoras estão sendo planejadas e a Secretaria está se organizando para fazer as devidas reformas com zelo e a qualidade que todos merecem. Foi previsto no orçamento a reforma da Secretaria de Assistência Social e da sala para o curso. O orçamento municipal, para virar ações, tem todo um processo que envolve a contratação e execução que precisa e deve ser acompanhada e fiscalizada. Semana que vem teremos audiência na Câmara, e é importante que a gente entenda que tem um orçamento para acompanhar, fiscalizando as ações.

Pergunta: Nesse orçamento também estão inclusos mais serviços de acolhimento para a população de rua? A demanda é muito grande e é necessária a manutenção dos lugares existentes.

Resposta: O montante do orçamento para atender essa demanda da população em 2024 é de 5 milhões.

O Secretário Éder deu início às perguntas presenciais, que serão respondidas no final.

Pergunta 1: Sobre o orçamento e problemas estruturais resolvidos, solicitou a revisão do pacto federativo, para que os recursos produzidos em Osasco, fiquem aqui. Falou também sobre o aumento do salário dos servidores públicos. Sobre o perdão de dívidas de IPTU, questionou os grandes agentes econômicos que devem centenas de milhares de reais e têm as dívidas perdoadas.

Pergunta 2: Munícipe disse que as pessoas com deficiência são esquecidas pelo Município de Osasco e precisam ir para SP. Disse também que as pessoas com deficiência auditiva não conseguem empregos. Pediram ajuda para terem mais suporte em Osasco, principalmente no Centro.

Pergunta 3: Sobre a estrutura do local em que ocorrem as aulas de libras. Sugeriu também que tenham mais eventos para as pessoas com deficiência auditiva, ressaltando a questão de inclusão.

Pergunta 4: Sobre a reforma e construção de centro para os artesãos, quais serão as políticas públicas para promover oportunidades de acesso à cultura, música, lazer e acessibilidade para todos.

Pergunta 5: Qual o orçamento para os Conselhos Municipais, que participam de ações para controle social?

Pergunta 6: Abriram mais vagas para o curso de libras em Osasco, para melhoria de vida da população surda em Osasco?

Pergunta 7: A piscina do km 18 é aquecida? Pois a piscina do CEU José Saramago, que não é.

Resposta: Seguimos com responsabilidade para resolver as questões citadas. É importante esse diálogo, que não se esgota na audiência pública. Sobre o pacto federativo, os municípios realmente são prejudicados nessa divisão. A União e o Congresso definem regras, e assim temos um enrijecimento. 49% da nossa receita é amarrada e não podemos fazer uma escolha livre da aplicação dos recursos, só dispomos da outra metade dos recursos. Sobre a reforma tributária que está em discussão no Congresso e as PECs que tramitam em paralelo, essas não discutem o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

pacto federativo, discutem apenas a tributação. Afastamos investimentos no Brasil por causa da taxa de juros elevada, e o Banco Central está relutante em baixar a taxa de juros. Então a simplificação tributária é atrativa para as empresas, e foi isso o que Osasco fez, trazendo assim empresas para cá. Por outro lado, há a mudança na regra tributária para que a tributação aconteça no destino e não na origem, então todo o consumo de bens e serviços será tributado onde as pessoas estiverem usufruindo, e o Congresso Nacional é responsável por essa discussão também. O nosso prefeito é uma liderança nacional, uma voz que tem sido ouvida nessa discussão. Ele é Vice-Presidente de Empreendedorismo na Frente Nacional de Prefeitos, e tem lutado bastante para representar os municípios dos empreendedores do Brasil. Sobre o perdão de dívidas, não foi aplicado para grandes devedores. O perdão foi feito para aqueles cuja dívida acumulada até 2007 era de até 20 mil reais, e isso beneficiou quase 40 mil contribuintes, ou seja, 30% da massa de devedores. Os outros 70% que são as grandes empresas que devem para a Prefeitura continuam sendo cobradas e são bem-vindas para vir, parcelar e negociar com redução dos juros e multa.

Respostas 2 e 3: Reconhecemos que falta muito para atender a população surda, e o município pode procurar a Secretaria Executiva da Pessoa Com Deficiência para que possamos construir mais políticas específicas. Vamos entrar em contato com o Secretário Salomão para aprimorar os serviços de atendimento.

Resposta 4: Um dos eixos de desenvolvimento econômico da nossa cidade privilegiar o pequeno produtor, especialmente o artesão, a partir da economia solidária. Comercializamos em um centro público as pequenas produções em parceria com a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, onde são realizadas feiras para ajudar na comercialização. No ponto de vista cultural, no Conselho Municipal de Cultura, temos um assento específico para representantes de artesanato, inclusive com recursos para fomento, para desenvolver projetos nessa linha.

Resposta 5: O Programa "Osasco Aberta" prevê orçamento para capacitação e formação dos conselheiros e manutenção e apoio geral dos Conselhos, inclusive iremos retomar as conferências. Então existe orçamento específico para os conselhos.

Resposta 6: Iremos verificar com o Secretário Vido essa possibilidade.

Resposta 7: A piscina do Km 18, que é utilizada por atletas de alto rendimento, é aquecida sim. Já a piscina do CEU José Saramago, foi uma obra malfeita na época, mas que a gestão compartilhada apresentou um plano de trabalho, inclusive com aquecimento, e estamos buscando espaço orçamentário para que a gente possa atender.

Por fim, o presidente da mesa, Éder Máximo, agradeceu a participação de todos na audiência e na consulta pública, e também a equipe técnica pelo trabalho de democratização do orçamento público. A sessão foi encerrada às 20h48min.

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.432/2017
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** o Aditivo de Contrato nº 050/2019, em face da empresa **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.054/0001-68, pelo valor montante de **R\$ 7.347,21 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais, e vinte e um centavos)**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de junho de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O CORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A BAIXA DO EQUIPAMENTO DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Endereço: Avenida Sport Club Corinthians Paulista, 1300 – Jardim das Flores – Osasco.

CNPJ: 03.667.884/0036-50

CNAE: 8630-5/04 – Atividade odontológica

Nº Protocolo: 028.443/2011

Data da solicitação de cancelamento: 06/03/2023

Data do Cancelamento: 16/05/2023

Responsável Legal: Ana Paula Malteze

Responsável Técnico: Glaucio Umakoshi

CEVS Nº: 353440110-863-000693-1-0 - Equipamento

**CARACTERÍSTICAS: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL –
SÉRIE 107782
DABI ATLANTE/SELECTRO
8 MA 70 KV**

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: SAPORE S/A

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 144 – Parte Restaurante - Parque Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 67.945.071/1060-41

CNAE/Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Nº Protocolo: 007653/2023

Auto de Infração nº 0073

Data da Lavratura do AIF: 09/03/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 394 - Advertência

Data da Lavratura do AIP: 14/04/2023

Responsável Legal: Daniel Eugênio Rivas Mendes

Responsável Técnico: Eliane Aparecida Cândida da Silva – Nutricionista – CRN/SP 27.610

Razão Social: IMPERATRIZ CARNES OLIVEIRA EIRELI

Endereço: Avenida João Ventura dos Santos, 2980 - Baronesa - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 34.886.876/0004-41

CNAE/Atividade: 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues

Nº Protocolo: 011.703/2023

Auto de Infração nº 103

Data da Lavratura do AIF: 04/05/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 219 – Interdição Cautelar Total do Estabelecimento

Data da Lavratura do AIP: 04/05/2023

Termo nº 355 – Apreensão e Inutilização do Produto

Data da Lavratura do Termo: 04/05/2023

Responsável Legal: Lucival de Oliveira Santos

Razão Social: CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA

Endereço: Rua Doutor Mariano Jataty Marcondes Ferraz, 445 – Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 14.529.055/0001-06

CNAE/Atividade: Produção de produtos alimentícios

Nº Protocolo: 008.262/2023

Auto de Infração nº 086

Data da Lavratura do AIF: 05/04/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 205 – Interdição Total do Estabelecimento e do Produto

Data da Lavratura do AIP: 05/04/2023

Responsável Legal: Cleuza Maria Santana da Silva

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: COESA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Avenida Maria Campos, 306 – Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.711.811/0004-46

CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias

Nº Protocolo: 009.633/2023

Auto de Infração nº 092

Data da Lavratura do AIF: 12/04/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 158 - Interdição Cautelar Parcial do Estabelecimento – **Centro Cirúrgico**

Data da Lavratura do AIP: 25/04/2023

Responsável Legal: Dr. André Gustavo Paiva de Lima – Médico Veterinário – CRMV/SP 16.647

Responsável Técnico: Dr. André Gustavo Paiva de Lima – Médico Veterinário – CRMV/SP 16.647

Razão Social: ROSSIN FARMA LTDA

Endereço: Avenida João de Andrade, 1476 – Santo Antônio - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 03.410.653/0001-37

CNAE/Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 011.704/2023

Auto de Infração nº 050

Data da Lavratura do AIF: 08/02/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 175 - Advertência

Data da Lavratura do AIP: 08/02/2023

Responsável Legal: Francine Silva Minozzi

Responsável Técnico: Pedro Henrique Moreti – Farmacêutico – CRF/SP 84.733

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA PAES ME
Endereço: Rua São Bento, 140 – Vila Yolanda - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 05.857.994/0001-80
CNAE/Atividade: 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº Protocolo: 009.623/2023
Auto de Infração nº 095
Data da Lavratura do AIF: 17/04/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0213 - 0145 - Interdição Total do Estabelecimento
Data da Lavratura do AIP: 17/04/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0230 - Interdição Definitiva do Estabelecimento
Data da Lavratura do AIP: 18/05/2023
Responsável Legal: Maria Rosimar da Silva Lima

Razão Social: ROBERTO RAMOS SANTOS CONFEITARIA
Endereço: Rua Jacinto, 845 – Jardim das Flores - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 12.194.102/0001-74
CNAE/Atividade: 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº Protocolo: 008.028/2023
Auto de Infração nº 0084
Data da Lavratura do AIF: 31/03/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0145 - Interdição Total Temporária do Estabelecimento
Data da Lavratura do AIP: 31/03/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 201 – Inutilização de Produto
Data da Lavratura do AIP: 03/04/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 214 - Advertência
Data da Lavratura do AIP: 18/05/2023
Responsável Legal: Roberto Ramos dos Santos

Razão Social: A. C. DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Lancioto Viviane, 46 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 29.845.439/0001-05
CNAE/Atividade: 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de revenda própria
Nº Protocolo: 008.597/2023
Auto de Infração nº 090
Data da Lavratura do AIF: 11/04/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 206 - Interdição Temporária do Estabelecimento e Inutilização de Produto
Data da Lavratura do AIP: 11/04/2023
Responsável Legal: Antônio Carlos de Oliveira

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – UBS HELENA MARREY
Endereço: Rua Alvilândia, 231 - Rochdale - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.523.171/0001-04
CNAE/Atividade: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Protocolo: 008.597/2023
Auto de Infração nº 045
Data da Lavratura do AIF: 02/02/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0229 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 16/05/2023
Responsável Legal: Valéria de Oliveira Barboza - Gerente

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

RETIFICAÇÃO

Na Publicação em Imprensa Oficial nº 2440 do dia 15 de maio de 2023.

Onde se lê:

Razão Social: COMPLEXO HOSPITALAR J. S. J. LTDA
Nome Fantasia: Hospital e Maternidade Amador Aguiar

Leia-se:

Razão Social: COMPLEXO HOSPITALAR J. S. J. LTDA
Nome Fantasia: Hospital Nossa Senhora de Fátima

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: N° 006084/2023

Interessado (a): GISELE ANCHIETA BATISTA.

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.****Despacho:**

- 1). Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 35, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **CHURRASCO**, em nome de GISELE ANCHIETA BATISTA.
- 2). Publique-se;
- 3). À Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.
- 3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

Osasco, 02 de junho de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: nº 021306/2022

Interessado: **VANDERLEI FRANKLIN DE CARVALHO.****Assunto: CONCESSÃO DE LICENÇA DE FEIRANTE PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE OSASCO.****Despacho:**

- 1) Acolho as informações fornecidas pela Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 29, e **DEFIRO** o pedido de Concessão de Licença de Feirante para exploração de espaço público em feiras livres no Município de Osasco pelo (a) Interessado (a).
 - Domingo: Helena Maria – Walt Disney.
 - Terça Feira: Presidente Altino – Albino Freixeda.
 - Quarta feira: Vila Ayrosa – José Anacleto da Silva.
 - Quinta Feira: Jd. D' Abril – Paulo Sebastião F. Mallet.
 - Sexta Feira: Jd. Rochdale – Brasil.
 - Sábado: Jd Mutinga – Das Esmeraldas.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 02 de junho de 2023

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: nº 012358/2023

Interessado: DIEGO LACERDA DA SILVA.

Assunto: INDEFERIMENTO DE RECURSO DE MULTA Nº 515 de 19/03/2023.

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, às fls. 05, e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso de Auto de Multa nº 515, aplicada ao estabelecimento comercial “**VIPS BAR**” localizado na Av. Benedito Alves Turíbio, nº 297 – Jd. Veloso – Osasco/SP.
- 2) Segue para devidas providências;
- 3) Publique-se.

Osasco, 02 de junho de 2023

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303086562 (OFÍCIO EXDFCU)****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012694/2023 – 31/05/2023**Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE.****Despacho:**

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 383 de 17/09/2020, artigo 7, §2º, que dispõe o seguinte:

ART.7. Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízos das demais penalidades à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**”, localizada a Rua André Rovai, nº 190, Jd Bonfim, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 02 de junho de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303086553 (OFÍCIO EXDFCU)****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012695/2023 – 02/06/2023**Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE.****Despacho:**

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 383 de 17/09/2020, artigo 7, §2º, que dispõe o seguinte:

ART.7. Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízos das demais penalidades à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) **“BAR DA MARIA”**, localizada a Rua André Rovai, nº 72, Jd Bonfim, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 02 de junho de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303085220 (OFÍCIO EXDFCU)****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012696/2023 – 02/06/2023**Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERDIÇÃO.****Despacho:**

- 1) Nos Termos das normas descritas na **Lei Complementar nº 405 de 28 de fevereiro de 2023, que dá novas providências à Lei Complementar nº 383/2020 em seu Artigo 7º-A**, que dispõe o seguinte:

ART.7. A caso seja constatado que o estabelecimento continua em atividade, mesmo após a aplicação das penalidades previstas no §3º do artigo anterior, seja determinada a interdição da atividade, a critério da fiscalização, utilizando meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, colocação de defensas ou tubo de concreto, dentre outros obstáculos (Redação dada pela Lei Complementar nº405/2023).

DETERMINO o encerramento das atividades mediante INTERDIÇÃO efetuado em operação conjunta com a Guarda Civil Municipal – GCM e a Secretaria de Serviços e Obras – SSO, nas postas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) **“ADEGA QUITAÚNA”**, localizada na Av. Marechal Edgar de Oliveira, nº 884, Quitaúna, Osasco/SP.
- 2) Publique-se.
 - 3) Segue à Secretaria de Serviços e Obras –SSP para cálculos;
 - 4) Após retorne-se os autos ao DFCU para devidas providências.

Osasco, 02 de junho de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: nº 016855/2023

Interessado: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1) Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **APROVO** a instalação de 01 (um) **PAINEL** do tipo **INDICATIVO**, situado no endereço. Av. Olavo Bilac, nº 258, com Rua Profº José Azevedo Minhoto, 324 – KM18 – Osasco/SP.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 24 de maio de 2023

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

Nº PROCESSO / INTERESSADO

013754/2019 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CATEGORIA A-B
DELMIRO ARAUJO LTDA
014320/2019 WYL KLEY SOUZA SANTOS
018953/2020 DAMASCENO SOLUÇÕES EM BATERIAS EIRELI
018206/2022 M.B.M. ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
007319/2022 CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
006769/2023 CASSIANA LUCIA GONÇALVES PIRES BORGES
011780/2023 OLIVEIRAS COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
011779/2023 ANTONIO MARCOS DE MELO SILVA
011775/2023 ED NEGÓCIOS LTDA
011772/2023 RUI FERREIRA DA SILVA JUNIOR
011768/2023 WILSON ROBERTO OMETTO LTDA
011760/2023 LUCIA CLAUDIA DO NASCIMENTO
011759/2023 JOSÉ BONFIM DE SOUSA LIMA
011756/2023 YGOR HUMBERTO CONCEIÇÃO
011754/2023 JOEL DE SOUSA VAZ
011753/2023 NATHALIA LORRAINE LEITE
011750/2023 CRISTOVÃO OLIVEIRA SANTOS
011746/2023 ADONIS ALVARENGA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
011742/2023 JOSÉ ROBERTO PAULO DA SILVA
011740/2023 JOANA ZANARDI RIBAS BAPTISTA DE AMORIM
011732/2023 LUIS FELIPE RIBEIRO
011725/2023 LUCIANA BAPTISTA LAMIN
011873/2023 LUISA MARTINS COSTA
011872/2023 LARISSA MAXIMIANO DE AGUIAR
011868/2023 LUIS ROBERTO GAMA DA SILVA JUNIOR
011848/2023 ALD REPRESENTAÇÕES LTDA
011847/2023 BERGGASSE PSICOLOGIA E BEM ESTAR LTDA
011832/2023 ALINE BENEDETE DE OLIVEIRA
011829/2023 FABRICIO FREITAS DA MOTA
011823/2023 FÁBIO DE SOUSA OLIVEIRA LTDA
011822/2023 PODER DO AÇO COMÉRCIO DE JÓIAS SUPER SHOPPING LTDA
011819/2023 GIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SOCIEDADE UNIPESSOAL
LTDA
010699/2023 PEDRO SANDOVAL DE SOUZA
011697/2023 HELK CRISTINA DE OLIVEIRA
011692/2023 AMANDA GONÇALVES SANTOS
011684/2023 NAYARA VASCONCELOS DE MORAES
011672/2023 GUILHERME OSTI SEGATO
011663/2023 CLEITON RIBEIRO DA SILVA
011659/2023 LOURENÇO AUGUSTO DA SILVA
011656/2023 LIVIA HELEN DA SILVA
011652/2023 DAVI SANTANA DOS SANTOS
011644/2023 COVENANT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
011633/2023 JULIA DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

011630/2023 HENRIQUE XAVIER RIBEIRO
011626/2023 RAFAEL DE MATOS LIMA
011625/2023 RENATO ENRIQUE DE OLIVEIRA
011591/2023 ARYANE C. AGUILLERA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
011560/2023 RONALDO TORRES DA SILVA
011559/2023 ANDERSON SANTINO DE LIMA
011519/2023 JUNIOR RODRIGUES PRADO
011514/2023 MAX-E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS UNIPESSOAL LTDA
011502/2023 JULIA LUIZA MACEDO CARVALHAL
011498/2023 THAIS DE ARAUJO MACEDO
011490/2023 FERNANDO PESCUA PACHECO
011486/2023 RENATO FREITAS DOS SANTOS
011469/2023 DIEGO ONGARO LTDA
011203/2023 RODRIGO FERNANDES SILVA
011136/2023 MALOCA DO SABER LTDA
011021/2023 ALFA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E
CONSTRUTORA LTDA
011013/2023 AE INFO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
011012/2023 VINICIUS DOS SANTOS
011006/2023 ROBERT BARBOSA DOS SANTOS LTDA
010649/2023 RUTH SOUZA SANTOS
010629/2023 EDDIOMAR ENRIQUE GOMEZ UTRERA
010620/2023 PLINIO LINS DE BENE
010617/2023 JUCIE PEREIRA DE SOUSA
010610/2023 JOSÉ SOARES DOS SANTOS
010608/2023 DOUGLAS BARBOSA QUEIROZ
010583/2023 ROSENILDA REIS NETO SILVA
010575/2023 ENDODONTIA DIFERENCIADA LTDA
010574/2023 ZE & LE MODA FEMININA E ACESSÓRIOS LTDA
010782/2023 DARLAN ESPERIDIÃO DA SILVA
010776/2023 GENNISON DE FREITAS FERNANDES
010775/2023 JS CONSTURART SERVIÇOS LTDA
010764/2023 A&J PROCOPIO TRANSPORTADORA LTDA
010754/2023 SALDIVIA MENTAL HEALTH
010749/2023 PEREIRA SERVIÇOS DE COBRANÇAS E APOIO ADMINISTRATIVO
LTDA
010748/2023 A.A. SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
010741/2023 ANDREIA MEDINA
010740/2023 QUALIBUILD ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
010729/2023 LUÍS EDUARDO BOMFIM PIRES
010728/2023 RUY DO AMARAL RODRIGUES
010721/2023 ROBERT UILIAN VALANDRO
010713/2023 KEILA BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO
010712/2023 ALEXANDRE DUARTE DE ARAUJO
010707/2023 JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS
010700/2023 MARCELO FERREIRA MARQUES
011881/2023 RODRIGO JOSÉ LEANDRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

011880/2023 VICTOR HUGO DA SILVA SOUZA
011876/2023 ELMASA LTDA
011875/2023 CRISTIAN TOMAZ DE SOUZA
011865/2023 PCR COM DE VESTUÁRIO LTDA
011863/2023 NATÁLIA GAMA DE AQUINO
011845/2023 ROBERTO CARLOS NASCIMENTO SANTANA
011778/2023 MARCELO FABIANO MATHIAS
010697/2023 MANUELLA BORGES SANTOS
010695/2023 RAFAEL JACOBINA RIBEIRO SANTANA
010592/2023 FABIOLA GONÇALVES LOPES
010590/2023 AUGUSTO REZENDE BORGES
010589/2023 GABRIEL MUNIZ SOARES
010585/2023 EVANDRO SOUZA CAMPOS DE ABREU
010578/2023 RAFAEL SANTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
010576/2023 VICTOR HUGO TEIXEIRA CORDEIRO DE ALMEIDA
010572/2023 GISELE CELINA DE SIQUEIRA
010551/2023 LUTH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA
010545/2023 ANDERSON LUIZ FRANCISCO
010542/2023 FABIANO DE FREITAS
010533/2023 SÉRGIO ALVES DE ALMEIDA CHARANTOLA
010528/2023 GEIZIANE PETRINA PARREIRAS
010527/2023 LEX GESTÃO E PERÍCIAS LTDA
010525/2023 KARINE TORRES CAJUABA
010520/2023 DEMA ARBITRAGEM & EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
010517/2023 DIVISA AUTOMÓVEIS LTDA
010506/2023 EDIS LOURENÇO DOS SANTOS
010492/2023 CARLOS HENRIQUE FELIPE
010469/2023 NELSON BARBOZA DE ALMEIDA
010464/2023 ABIMA SOLUÇÕES ELÉTRICA LTDA
010456/2023 MICHEL MARNE
010452/2023 LUAN GABRIEL SANTOS
010442/2023 GLM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
010437/2023 CORREIA & PIRES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
010433/2023 MELO & CORREIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
010429/2023 MANUEL RIBEIRO CAVADAS NETO
010424/2023 GOLIAS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
010423/2023 ANA CLARA DE LIMA OLIVEIRA
010526/2023 HONNOC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
010867/2023 RPL SERVIÇOS LTDA
010851/2023 NATHALY DAHER DE SOUZA
010849/2023 IVEN ALBERTO ANTONINI SOUZA
010844/2023 ELIAS NUNES ARAUJO
010841/2023 HUMBERTO TREVIZANI
010840/2023 VALDIR DOS SANTOS SILVA CALHAS
010813/2023 VANIA MARIA DOS SANTOS
010810/2023 VICTORIA MUNIZ SENA MATOS
010809/2023 SHILTEC TECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

010799/2023 MILENA FUNARI DE SOUZA
011163/2023 FRANCISCO DE ASSIS JANUARIO
011141/2023 SNAP INTERNET E SOLUÇÕES LTDA
010796/2023 WALQUIRIA GUALBERTO DA SILVA
011160/2023 DANIEL PERES LIESSE
011152/2023 KEVIN THEODORO DE CARVALHO
011139/2023 HIAGO ROMEIRO SAMPAIO
011133/2023 LARISSA FORTUNATO DOS SANTOS
011131/2023 MARIA HELENA DOS SANTOS
011130/2023 JUKARD HOLDING INVESTIMENTOS LTDA
011129/2023 DAYANE FERNANDES SANTOS
011124/2023 ALEXANDRE AMARO GONZAGA DANIELLI
011122/2023 RONALDO TORRES DA SILVA
011119/2023 GABRIEL SANTIAGO DO PORTO
011117/2023 THORR ELETRONICOS LTDA
011115/2023 EDIVANDO FERREIRA DA SILVA
011111/2023 ERIK LEANDRO PESSOA
011100/2023 GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA
011098/2023 WAGNER PONCELL DE ALMEIDA LTDA
011091/2023 LILIANE ALVES CAMPOS BASILIO
011082/2023 IVONE MACHADO LIMA
011079/2023 MARIANA SCORZZO
011073/2023 SMI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
011071/2023 MARIANO DE SOUZA PINHEIRO
011067/2023 GABRIEL PREVIATI MOREIRA
011065/2023 EMERSON ALCIDES TROMBETTA
011063/2023 ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA
011049/2023 CALEBRES VIEIRA DOS SANTOS
011047/2023 LAERCIO XAVIER DOS SANTOS
011046/2023 JALES BRITO DE BARROS SANTANA REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL
011043/2023 C. BARBIERO LTDA
011041/2023 PRN PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA
011038/2023 LEONARDO CAMARGO DE ALMEIDA RAMOS
011035/2023 JOSÉ EDUARDO SILVA
011033/2023 JHONATAS DE JESUS SANTOS
011029/2023 GABRIEL BATISTA RIBEIRO RAMOS
011028/2023 MNG ENERGIA E SISTEMAS LTDA
011011/2023 DOUGLAS DA CUNHA SOUSA
011009/2023 CRC-TECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA
011008/2023 BRUNA ZENDRON ARQUITETURA LTDA
011003/2023 ALEXANDRE SILVEIRA PAVESE
011001/2023 RICARDO DA ROCHA PEREIRA
011000/2023 TATIANA BUENO
010573/2023 CLAUDIA SIMONE ALVES QUAGLIA
010568/2023 BEATRIZ FERREIRA AMORIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

010560/2023 EDUARDO HENRIQUE ALENCAR SILVA
010553/2023 O.C INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
010544/2023 AUGUSTO PORCINO DA HORA
010538/2023 GUSTAVO ROCHA SOUZA BUENO LTDA
010532/2023 JAQUELINE DOS SANTOS BRITO
010531/2023 TIAGO DE OLIVEIRA LUIZ
010504/2023 JEFFERSON DOS SANTOS JUNIOR
010497/2023 KARINA MACHADO DINIZ
010494/2023 EXATA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA
PINTURA E ACABAMENTO EM GERAL LTDA
010463/2023 ILE AWO ALAYO TEMPLO DOS ORIXAS
010462/2023 RAFAEL DE JESUS FARIA RIGUEIRA
010460/2023 AGF REPRESENTAÇÕES LTDA
034450/2002 LUCILA YASSUKO TIBUCHI OSASCO ME
010457/2023 CAIQUE DA SILVA RIOS
010447/2023 MURILO DI CARLOS GOMES
010431/2023 MARIA EDUARDA JANONI TAVARES SIPRIANO MACHADO
010420/2023 TRANSPORTADORA HEROS MACHADO LTDA
010412/2023 EDER BATISTA DE FREITAS FILHO
010403/2023 RB TINTAS LTDA
010399/2023 MAXIMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PORTARIA LTDA
010395/2023 FERNANDO DE ASSIS FEITOSA
010384/2023 DANILO FRANÇA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
010381/2023 GISELE FERREIRA DA SILVA
010379/2023 NICOLY DIAS MAIA DE OLIVEIRA
010357/2023 MATHEUS RODRIGUES GOMES
010300/2023 RAFAEL SILVA GARUTTI LTDA
010102/2023 MP HOME MARKET LTDA
009850/2023 FABIANA ALENCAR SILVA RIBEIRO
009339/2023 EAL TRANSPORTE LTDA
009110/2023 SGK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
008720/2023 RAIQUI APARECIDO FELIX SOUSA
008589/2023 ERIK DA SILVA SANTOS
008483/2023 UNIQUE STUDIO ARTERIA LTDA
009267/2021 LDC COMERCIO DE CARNES LTDA
007695/2022 RM3 EMPREENDIMENTOS LTDA
010458/2023 LIZAMEG EIRELLI
012421/2023 ARQUITETURA E RECURSOS PARA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
012337/2023 BRUNO ASSIS DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SERRALHERIA
012321/2023 PAULO ROBERTO DE ASSIS DA SILVA
012315/2023 MARIA DE LOURDES CUNHA DOS SANTOS SERVIÇOS DE AR
CONDICIONADO
012308/2023 DIOGO BRAGA BARROS
012300/2023 DÉBORA CRISTINA DA SILVA NAKASHIMA
012298/2023 GERSON ESTRELA DE SANTANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

012296/2023 EMILLY SILVA BARRETO JUSTINO
 012293/2023 ANGELA ALEXANDRE RODRIGUES
 012291/2023 BRUNA FLÁVIO
 012290/2023 ANDRÉ LUIZ MARCIANO
 012279/2023 VICTOR AUGUSTO ARAUJO SOUZA REIS
 012273/2023 DANIEL JOSÉ SIMÃO
 012272/2023 CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS FONSECA CARDOSO
 012270/2023 SARAN SCHAEGLER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
 012269/2023 MARCELO APARECIDO BASILIO DA SILVA
 012267/2023 DANIEL RODRIGUES DA MATTA
 012266/2023 PLANITY LACERDA DA COSTA

ALEXANDRE MARIA
 Diretor de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

MICHEL CONDE
 Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado e habilitado no Concurso Público nº. 01/2022, para tomar **POSSE** no cargo de Professor Especialista - Matemática, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no respectivo cargo:

Data : 06/06/2023 – Horário: 07h00**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 314 – Professor Especialista - Matemática**Lista Geral***Class. Nome**Documento***25º MÁRCIO TOMOTOSHI SAYAMA YOSHIMURA****23184726-9**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o **cargo de Professor Especialista – Educação Física**:

Cargo 305 - Professor Especialista - Educação Física**Lista Geral**

Class. Nome

7º EDUARDO DE CARVALHO

Documento

17272528-8 (AUSENTE)

Osasco, 05 de junho de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 02/2022**, para o **cargo de Professor de Desenvolvimento de Sistemas II**:

Cargo 328 - Professor de Desenvolvimento de Sistemas II**Lista Geral***Class. Nome*

4º IVAN SOUZA

Documento

43651393-6 (AUSENTE)

Osasco, 05 de junho de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 02/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 07/06/2023 – Horário: 09h00 às 12h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 07/06/2023 – Horário: 14h10

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 328 – Professor de Desenvolvimento de Sistemas II**Lista Geral**

Class. Nome

5º HELTON HARADA

Inscrição

0434000281

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 07/06/2023 – Horário: 11h10

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 07/06/2023 – Horário: 14h00 às 17h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil PDI**Lista Geral**

Class. Nome

117ª DANIELLE ROSSETTI DOS SANTOS ALMEIDA

118ª SIMONE MARIA DE SOUSA

Inscrição

0429002228

0429006160

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de junho de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 07/06/2023 – Horário: 09h00 às 12h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 07/06/2023 – Horário: 14h00

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 305 – Professor Especialista - Educação Física**Lista Geral**

Class. Nome

Inscrição

8º EDUARDO KOSMALSKI JUNIOR

0429007370

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 126/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 05 de junho de 2023, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **GEISA FERREIRA DE OLIVEIRA**– Matrícula nº 3281 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ao qual foi nomeada através da **portaria nº. 16/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2057 de 14 de junho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2023.

Osasco, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 127/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 05 de junho de 2023, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto n.º. 9372/04 e suas posteriores alterações, **HEREN PATRICIA NUNES DA SILVA**– Matrícula n.º 3301 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ao qual foi nomeada através da **portaria n.º. 17/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO n.º 2064 de 28 de junho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2023.

Osasco, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 128/2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, o senhor abaixo descrito, admitido no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 314 – Professor Especialista - Matemática**Lista Geral**

Class. Nome

25º MÁRCIO TOMOTOSHI SAYAMA YOSHIMURA

Documento

231847269

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 1836/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA VENTURELLI

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO Nº: 2292/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): MARIA EMILIA GOMES DA SILVA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO Nº: 3853/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): ROSIMAR NASCIMENTO BRAGA

RESULTADO: CANCELADO POR PERDA DE OBJETO

Osasco, 2 de junho de 2023

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE